

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.114

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Diretora do Departamento do Serviço Público

MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

42 PÁGINAS

PORTARIA N. 3.160

DECRETOS

Do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS — Das Secretarias de Estado da Fazenda,
Agricultura e Departamento de Estradas de Rodagem

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL

Da Agropecuária Arco-Iris S. A.

Da Agropecuária Junqueira Franco S/A

— AGROJUNFRASA

—XXXXX—

ORÇAMENTO

Do Conselho Regional de Assistentes Sociais

—XXXXX—

TERMO ADITIVO

Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

—XXXXX—

BOLETIM

Da Justiça Federal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

* — DECRETO N. 9.263 DE 16 DE SETEMBRO DE 1975

Regulamenta, para a Polícia Militar do Estado do Pará, a Lei n. 4.567, de 3 de junho de 1975, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa da Corporação.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 37, da Lei n. 4.567, de 3 de junho de 1975.

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1.º — Este decreto estabelece normas e processos para aplicação, na Polícia Militar do Estado do Pará da Lei n. 4567, de 3 de junho de 1975, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da ativa da Corporação.

Art. 2.º — Os alunos que, por conclusão dos respectivos cursos, forem declarados aspirantes-a-oficial ou nomeados no mesmo dia, classificados por ordem de merecimento intelectual, dentro dos respectivos Quadros, constituem uma turma de formação de Oficiais PM.

§ 1.º — O Oficial ou aspirante-a-oficial PM que, na turma de formação respectiva, for o último classificado, assinala o fim da turma.

§ 2.º — O Oficial que ultrapassar hierarquicamente um de outra turma passará a pertencer à turma do ultrapassado.

§ 3.º — O deslocamento do último elemento de uma turma de formação, por melhoria ou perda da sua posição hierárquica, decorrente de causas legais, acarretará, para o elemento que o anteceda imediatamente na turma, a ocupação do fim de turma.

§ 4.º — O deslocamento que sofrer o Oficial PM na escala hierárquica, em consequência de tempo de serviço perdido será consignado no Almanaque da Polícia Militar e registrado na sua Folha de Alterações, passando o oficial PM a fazer parte da turma que lhe couber pelo deslocamento havido.

Art. 3.º — A fim de assegurar o equilíbrio de acesso, tomar-se-á por base o efetivo total de oficiais, por postos, dentro de cada quadro, fixado em lei.

Art. 4.º — Os limites quantitativos de antiguidade a que se refere o Artigo 28 da Lei n. 4567, de 3 de junho de 1975 para se estabelecer as faixas dos oficiais PM, por ordem de antiguidade, que concorrerão à constituição dos Quadros de Acesso por Antiguidade (QAA) e por Merecimento (QAM), são os seguintes:

I — Metade (1/2) do efetivo total dos Tenentes-Coronéis PM;

II — Metade (1/2) do efetivo total dos Majores PM;

III — Metade (1/2) do efetivo total dos Capitães PM;

§ 1.º — Os limites quantitativos referidos nos incisos I, II e III deste artigo serão fixados:

I — em 26 de dezembro do ano anterior para as promoções de 21 de abril;

II — em 22 de abril — para as promoções de 21 de agosto;

III — em 22 de agosto — para as promoções de 25 de dezembro.

§ 2.º — Periodicamente, a CPOPM fixará limites para remessa da documentação dos oficiais PM a serem apreciados para posterior ingresso nos Quadros de Acesso.

§ 3.º — Sempre que, das divisões previstas nos incisos I, II e III deste artigo, resultar um quociente fracionário, será ele tomado por inteiro e para mais.

§ 4.º — Serão, também, considerados incluídos nos limites quantitativos de antiguidade, para fim de inclusão em Quadro de Acesso por Antiguidade, os Primeiros e Segundos Tenentes PM que satisfizerem as condições de interstício estabelecidas neste Regulamento, até a data da promoção.

Art. 5.º — Na apuração do número total de vagas a serem preenchidas nos diferentes postos dos Quadros, serão observados:

I — o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei n. 4567 de 3 de junho de 1975 (Lei de Promoções)

II — o disposto no artigo 78 e no § 1.º do artigo 80 da Lei 4525/74 (Estatuto do Policial Militar)

III — o cômputo das vagas que resultarem das transferências, "ex-officio", para a reserva remunerada, previstas até a data de promoção.

IV — a decorrência de reversão "ex-officio" do oficial PM agregado na data de promoção, por incompatibilidade hierárquica do novo posto com o cargo que vinha exercendo.

CAPÍTULO II

Dos Quadros de Acesso

SEÇÃO I

Dos Requisitos Essenciais

Art. 6.º — Interstício, para fim de ingresso em Quadro de Acesso, é o tempo mínimo de permanência em cada posto, nas seguintes condições:

— Aspirante-a-Oficial PM... 6 (seis) meses.

— Segundo-Tenente PM... 24 (vinte e quatro) meses.

— Primeiro-Tenente PM... 36 (trinta e seis) meses.

— Capitão PM... 60 (sessenta) meses.

— Major PM... 48 (quarenta e oito) meses.

— Tenente-Coronel PM... 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 7.º — Aptidão física é a capacidade física indispensável ao oficial PM para o exercício das funções que lhe competirem no novo posto.

§ 1.º — A aptidão física será verificada previamente em inspeção de saúde.

§ 2.º — No caso de se verificar a incapacidade física definitiva o Oficial PM passará à inatividade nas condições estabelecidas na Lei n. 4525/74 (Estatuto do Policial Militar).

Art. 8.º — As condições de acesso a que se refere o item III, da letra "a", do artigo 14, da Lei n. 4567 de 3 de junho de 1975 (Lei de Promoção) são:

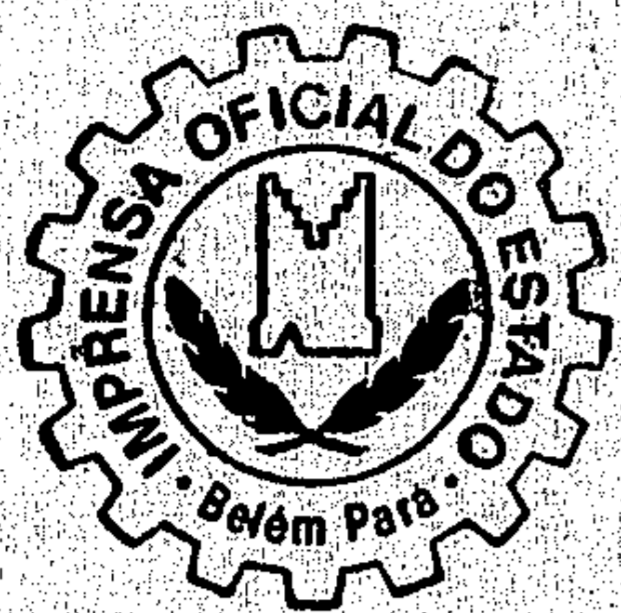
I — Cursos

II — Serviço arregimentado

Art. 9.º — Curso, para fins de ingresso em Quadro de Acesso, são os que habilitam o oficial PM ao acesso aos diferentes postos da carreira, nas seguintes condições:

I — Curso de formação — para acesso aos postos de 2.º Tenente PM, 1.º Tenente PM e Capitão PM, ressalvados os casos previstos no Decreto 66.862 de 08 de julho de 1970 (R-200).

II — Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais PM, feito na



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Crs	D. O.	Crs
Anual ...	700,00	N.º atrasa-	
Semestral .	400,00	do ao ano	
N.º avulso..	3,00	aumenta ..	2,00
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página co-	
nicipios		mum, cada	15,00
		centímetro..	
		Página de	
		Contabilidade - preço	
Anual ...	1.000,00	fixo	1.300,00
Semestral .	500,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 2 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Corporação ou em outra Polícia Militar — para promoção aos postos de Major PM e Tenente-Coronel PM, ressalvados os casos previstos no Decreto 66.862 de 08 de julho de 1970 (R-200).

III — Curso Superior de Polícia, desde que haja na Corporação — para promoção ao posto de Coronel PM.

Parágrafo Único — ficam respeitados os direitos assegurados pelo Art. 10 do Decreto 66.862 de 08 de julho de 1970 (R-200).

Art. 10 — O tempo de serviço arregimentado constituirá requisito para ingresso em Quadro de Acesso, nas seguintes condições:

- 2.º Tenente PM . . . 18 (dezoito) meses; incluídos o tempo e arregimentado como aspirante-a-oficial PM.
- 1.º Tenente PM 18 (dezoito) meses;
- Capitão PM . . . 24 (vinte e quatro) meses;
- Major PM . . . 12 (doze) meses;
- Tenente-Coronel PM 12 (doze) meses.

Art. 11 — Será computado como serviço arregimentado, para fins de ingresso em Quadro de Acesso, o tempo passado:

- I — Em Unidade Operacional;
- II — Em Estabelecimentos Policiais-Militares de ensino, exceção feita aos oficiais-alunos;
- III — Em qualquer Organização Policial Militar, pelos Oficiais Intendentes, Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários;
- IV — Em Departamentos, Diretorias e Quartel do Comando Geral, por Oficiais Superiores, possuidores do Curso Superior de Polícia.

Art. 12 — As condições de interstício e de serviço arregimentado, estabelecidas neste Regulamento, poderão ser reduzidas até a metade, por ato do Governador do Estado do Pará, mediante proposta do Comandante-Geral da Corporação, ouvido o Estado-Maior do Exército, tendo em vista a renovação dos Quadros.

Art. 13 — Para promoção ao posto de Coronel do QOPM e QOBM deverá ser satisfeita a seguinte condição: exercício de função arregimentada, como oficial PM superior, por 24 (vinte e quatro) meses, no Comando de Unidade Operacional ou Direção de Estabelecimento Policial-Militar de Ensino com autonomia administrativa.

Art. 14 — O início e o término da contagem dos tempos referidos neste Regulamento são definidos pelo Estatuto dos Policiais-Militares e pelos regulamentos e normas referentes à movimentação.

§ 1.º — O tempo passado por Oficial PM no desempenho de cargo policial-militar de posto superior ao seu será computado como se todo ele fosse em exercício de cargo policial-militar de seu posto.

§ 2.º — O exercício interino de Comando, chefia ou direção de organização policial-militar com autonomia administrativa, por tempo igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos, será computado como comando, chefia ou direção efetiva.

Art. 15 — Os conceitos profissional e moral do oficial PM serão apreciados pelos órgãos de processamento das promoções, através do exame da documentação de promoção e demais informações recebidas.

Art. 16 — Constitui requisito para ingresso em Quadro de Acesso por Merecimento, ser o Oficial PM considerado com mérito suficiente no julgamento da Comissão de Promoções de Oficiais PM (CPOP).

Art. 17 — Aos órgãos responsáveis por movimentação caberá providenciar, em tempo oportuno, que os oficiais PM cumpram os requisitos de arregimentação e o previsto no Art. 14 exigidos como condições de ingresso em Quadro de Acesso.

§ 1.º — O oficial deverá também interessar-se para que sejam cumpridas as exigências do artigo anterior, caben-

do-lhe solicitar, por escrito, ao Comandante Geral, as providências junto aos órgãos responsáveis pela movimentação de oficiais, caso sinta-se prejudicado pela falta dos requisitos necessários para o ingresso em Quadro de Acesso.

§ 2º — As providências de movimentação deverão ser realizadas, pelo menos, até o momento em que o oficial PM atinja uma faixa que lhe permita satisfazer os requisitos deste artigo.

§ 3º — O oficial PM que, por ter sido transferido mediante requerimento, gozado licença a pedido, ou desempenhado função de natureza civil ou cargo público civil temporário não eletivo, não satisfizer aos requisitos exigidos será responsável único pela sua não inclusão em Quadro de Acesso.

SEÇÃO II

Da Seleção e da Documentação Básica

Art. 18 — A seleção, para inclusão nos Quadros de Acesso, processar-se-á com a participação de todas as autoridades policiais militares competentes para emitir julgamento sobre o oficial.

Parágrafo Único — Essas autoridades, em princípio, são as seguintes:

1. Comandante-Geral;
2. Chefe do Estado-Maior;
3. Diretores;
4. Chefes de Seção do Estado-Maior;
5. Comandantes de Policiamento da Capital e do Interior;
6. Comandantes do Corpo de Bombeiros;
7. Comandantes de Policiamento de Área;
8. Comandantes de Unidades Operacionais, Chefes de Repartição, Estabelecimentos e demais órgãos com autonomia administrativa.

Art. 19 — As autoridades referidas no artigo anterior que tiverem conhecimento de ato ou de atos graves, que possam influir, contrária ou decisivamente, na permanência do oficial em qualquer dos Quadros de Acesso, deverão, por via hierárquica, levá-los ao conhecimento do Comandante-Geral que determinará a abertura de sindicância ou inquérito para a comprovação dos fatos.

Art. 20 — Os documentos básicos para a seleção dos oficiais PM a serem apreciados para ingresso nos Quadros de Acesso são os seguintes:

- I — Atas de Inspeção de Saúde;
- II — Folhas de alterações;
- III — Cópias das punições publicadas em Boletim da Unidade;
- IV — Fichas de Informações;
- V — Ficha de Apuração de Tempo de Serviço;
- VI — Ficha de Promoção.

§ 1º — Os documentos a que se referem os incisos I, II, III, IV e V, deste artigo, serão remetidos diretamente à Comissão de Promoções de Oficiais da Polícia Militar, nas datas previstas no Anexo I (Calendário).

§ 2º — Os documentos a que se referem os incisos V e VI, deste artigo, serão elaborados pela Diretoria de Pessoal (ou 1ª Seção do Estado-Maior) e pela Comissão de Promoções de Oficiais da Polícia Militar, respectivamente.

Art. 21 — O oficial PM incluído nos limites fixados pela CPOPM será inspecionado de saúde e, caso julgado apto, a ata correspondente terá validade de um ano.

§ 1º — Caso o oficial PM, por outro motivo, seja submetido à nova inspeção de saúde, uma cópia da respectiva ata será remetida à CPOPM.

§ 2º — O oficial PM designado para curso ou estágio no exterior, de duração superior a 30 dias, será submetido a inspeção de saúde, para fins de promoção, antes da partida.

§ 3º — No caso do parágrafo anterior, o oficial PM que permanecer no estrangeiro, decorrido um ano após a

data de realização da inspeção de saúde, deverá providenciar nova inspeção de saúde, por médico, de preferência brasileiro e da confiança da autoridade diplomática do Brasil na localidade, bem como a remessa do resultado à CPOPM.

Art. 22 — A Ficha de Informações a que se refere o inciso IV do Art. 21, destina-se a sistematizar as apreciações sobre o valor moral e profissional do oficial PM, por parte das autoridades referidas no Art. 19, segundo normas e valores numéricos estabelecidos pelo Comandante-Geral da Corporação.

§ 1º — A Ficha de Informações terá caráter confidencial e será feita em uma única via.

§ 2º — O oficial PM conceituado não poderá ter conhecimento da Ficha de Informações que a ele se referir.

§ 3º — As Fichas de Informações serão normalmente preenchidas uma vez por semestre, com observações até 30 de junho e 31 de dezembro, e serão remetidas à CPOPM, de forma a serem entregues naquele órgão dentro de 40 (quarenta) dias após terminado o semestre.

§ 4º — Fora das épocas referidas no parágrafo anterior, serão preenchidas as Fichas relativas a oficiais PM desligados de qualquer Organização Policial-Militar antes do término do semestre, sendo, neste caso, preenchidas e remetidas imediatamente à CPOPM.

Art. 23 — A média aritmética dos valores numéricos finais das Fichas de Informações do Oficial PM, relativas ao mesmo posto, constituirá o Grau de Conceito no Posto.

Art. 24 — A Ficha de Promoção a que se refere o inciso VI do Art. 20, destina-se à contagem dos pontos relativos ao oficial PM.

SEÇÃO III

Da Organização

Art. 25 — Os Quadros de Acesso por Antiguidade (QAA) e Merecimento (QAM) serão organizados separadamente por Quadros e submetidos à aprovação do Comandante-Geral da Corporação nas seguintes datas:

I — Até 21 de fevereiro, 21 de junho e 25 de outubro — os de Antiguidade e Merecimento;

II — Extraordinariamente, qualquer um deles quando aquela autoridade determinar.

§ 1º — Os Quadros de Acesso serão publicados em Boletim Reservado da Corporação, dentro do prazo de 10 (dez) dias, após suas aprovações.

§ 2º — Os Quadros de Acesso por Antiguidade serão organizados mediante o relacionamento, em ordem decrescente de antiguidade, dos oficiais PM habilitados ao acesso e incluídos nos limites quantitativos referidos nos incisos I, II e III do Art. 4º.

§ 3º — Os Quadros de Acesso por Merecimento serão organizados mediante julgamento, pela CPOPM, do mérito, qualidades e requisitos peculiares exigidos dos oficiais PM para a promoção.

§ 4º — Será excluído de qualquer Quadro de Acesso o oficial PM que, de acordo com o disposto no Estatuto dos Policiais Militares, deve ser transferido "ex-officio" para a reserva.

§ 5º — Para a elaboração de Quadros de Acesso Extraordinários o Comandante-Geral da Corporação, por proposta da CPOPM, fixará a data da referência para o estabelecimento dos novos limites, de acordo com as frações estabelecidas nos incisos I, II e III do Art. 4º.

§ 6º — Para promoção ao posto de Cel. PM, serão organizados apenas Quadros de Acesso por Merecimento.

Art. 26 — O julgamento do oficial PM pela CPOPM, para inclusão no Quadro de Acesso, será feito tendo em vista:

I — as apreciações constantes das fichas de informações;

II — a eficiência revelada no desempenho de cargos e

comissões, particularmente a atuação no posto considerado, em comando, chefia ou direção.

III — a potencialidade para desempenho de cargos mais elevados;

IV — a capacidade de liderança, iniciativa e presteza de decisão;

V — os resultados obtidos em cursos regulamentares;

VI — o realce entre seus pares;

VII — as punições sofridas;

VIII — o cumprimento de penas restritivas de liberdade, ou de suspensão do exercício dos postos, cargo ou função;

IX — o afastamento das funções para tratar de interesses particulares;

X — outros fatores, positivos e negativos, a critério da CPOPM.

Parágrafo Único — O julgamento final do oficial PM considerado não habilitado para o acesso, em caráter provisório, de conformidade com a letra (b) do Art. 29 da Lei n. 4567 de 3 de junho de 1975 (Lei de Promoção), deve ser justificado, inserto em ata e submetido ao Comandante-Geral da Corporação.

Art. 27 — Além dos fatores referidos no artigo anterior, serão apreciados para ingresso em Quadros de Acesso por Merecimento, conceitos, menções, tempo de serviço, ferimentos em ação, trabalhos julgados úteis e aprovados pelo órgão competente, medalhas e condecorações nacionais, referências elogiosas, ações destacadas, e outras atividades consideradas meritórias.

Art. 28 — Os fatores citados no Art. 27 e aqueles que constituam demérito, como punições, condenações, falta de aproveitamento em cursos, como oficial PM, serão computados em pontos para as promoções aos postos de Major PM, Tenente-Coronel PM e Coronel PM, na forma regulada pelo Comandante Geral da Corporação.

Art. 29 — As atividades profissionais serão apreciadas, para cômputo de pontos, a partir da data de declaração de Aspirante a Oficial PM, ou na ausência deste ato, da nomeação do oficial PM.

Art. 30 — Os oficiais PM incluídos nos Quadros de Acesso terão revistas, quadrimestralmente, suas contagens de pontos.

Art. 31 — As contagens de pontos e os requisitos de cursos, interstício e serviço arregimentado estabelecidas neste Regulamento, referir-se-ão:

I — a 30 de junho do ano anterior para organização dos Quadros de Acesso por Merecimento e Antiguidade relativos às promoções de 21 de abril;

II — a 31 de dezembro do ano anterior para organização dos Quadros de Acesso por Merecimento e Antiguidade relativos às promoções de 21 de agosto;

III — a 30 de junho para organização dos Quadros de Acesso por Merecimento e Antiguidade relativos às promoções de 25 de dezembro.

Art. 32 — Ao resultado do julgamento de CPOPM para ingresso em Quadro de Acesso por Merecimento, serão atribuídos valores numéricos variáveis de 0 (zero) a 6 (seis).

Art. 33 — A soma algébrica do Grau de Conceito no posto, dos pontos referidos no Art. 28, e do valor numérico obtido como resultado do julgamento da CPOPM, será registrada na Ficha de Promoção e dará o total de pontos segundo o qual o oficial PM será classificado no Quadro de Acesso por Merecimento.

Art. 34 — Será excluído do Quadro de Acesso por Merecimento já organizado, ou dele não poderá constar o oficial PM que:

I — tiver sido condenado por crime cuja sentença haja passado em julgado;

II — houver sido punido, no posto atual, por trans-

gressão considerada como atentatória à dignidade e ao pundonor policial-militar, na forma definida no Regulamento Disciplinar da Corporação;

III — for considerado com mérito insuficiente, no julgamento da CPOPM de que trata o Art. 32 deste Regulamento, ao receber grau igual ou inferior a 2 (dois).

Art. 35 — Será excluído temporariamente do Quadro de Acesso, por proposta de um dos órgãos de processamento das promoções ao Comandante-Geral da Corporação, o oficial PM acusado com base no que dispõe o Art. 19.

Parágrafo Único — O oficial PM nas condições deste artigo será no prazo de 60 dias, após a devida apuração, reincluído em Quadro de Acesso ou submetido a Conselho de Justificação, instaurado "ex-officio".

Art. 36 — Nos Quadros de Acesso por Antiguidade e Merecimento, os oficiais PM serão colocados na seguinte ordem:

I — pelo critério de antiguidade, por turma de formação ou nomeação;

II — pelo critério de merecimento, na ordem rigorosa de pontos.

Art. 37 — Quando houver reversão de oficial PM, na forma prevista no parágrafo único do Art. 30 da Lei n. 4567 de 3 de junho de 1975 (Lei de Promoção), a CPOPM organizará, se for o caso, um complemento ao Quadro de Acesso por Merecimento e o submeterá à aprovação do Comandante-Geral da Corporação.

CAPÍTULO III

Das Promoções

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 38 — O processamento das promoções obedecerá, normalmente, à seguinte sequência:

I — fixação de limites para a remessa de documentação dos oficiais PM a serem apreciados para posterior ingresso nos Quadros de Acesso;

II — fixação dos limites quantitativos de antiguidade para ingresso dos oficiais PM nos Quadros de Acesso por Antiguidade e Merecimento;

III — inspeção de saúde dos oficiais PM incluídos nos limites acima;

IV — organização dos Quadros de Acesso;

V — remessa dos Quadros de Acesso ao Comandante-Geral da Corporação;

VI — publicação dos Quadros de Acesso;

VII — apuração das vagas a preencher;

VIII — remessa ao Comandante-Geral da Corporação das propostas para as promoções;

IX — promoções.

Parágrafo Único — o processamento das promoções obedecerá ao calendário constante no anexo 3, em que também as especificam atribuições e responsabilidades.

Art. 39 — Para cada data de promoções, a CPOPM organizará uma proposta para as promoções por antiguidade e merecimento, contendo os nomes dos oficiais PM a serem considerados.

Art. 40 — As promoções por antiguidade e merecimento serão efetuadas nas seguintes proporções em relação ao número de vagas:

I — para os postos de 2º Tenente-PM, 1º Tenente-PM e Capitão-PM — a totalidade por antiguidade.

II — para o posto de Major-PM — uma por antiguidade e uma por merecimento;

III — para o posto de Tenente-Coronel PM uma por antiguidade e duas por merecimento;

IV — para o posto de Coronel-PM todas por merecimento.

§ 1º — Nos quadros, a distribuição das vagas pelos critérios de promoção resultará da aplicação das promoções.

estabelecidas neste artigo sobre os totais de vagas existentes nos postos a que se referem.

§ 2º — O preenchimento de vaga de antiguidade pelo critério de merecimento, não altera, para a data de promoção seguinte, a proporcionalidade entre os critérios de antiguidade e merecimento estabelecidos neste artigo.

§ 3º — A distribuição das vagas pelos critérios de antiguidade e merecimento, em decorrência da aplicação das promoções estabelecidas neste artigo, será feita de forma contínua, em consequência às promoções realizadas na data anterior.

Art. 41 — As vagas apuradas nos Quadros para cada posto, caberão aos oficiais PM do posto, imediatamente inferior:

a) — as de antiguidade, aos da turma de formação mais antiga no conjunto dos Quadros;

b) — as de merecimento, obedecido o disposto no Art. 49 deste Regulamento.

§ 1º — Para efeito deste artigo, as turmas de formação constituídas de oficiais PM que concluíram os respectivos cursos de formação em segunda época serão considerados como complemento final da turma de formação anterior.

§ 2º — A distribuição das vagas a que se refere este artigo far-se-á separadamente, pelos critérios de antiguidade e merecimento, na conformidade do artigo anterior, proporcionalmente à quantidade de oficiais PM numerados na escala hierárquica e incluídos nos respectivos Quadros de Acesso, respeitado o disposto na letra "a" deste artigo.

§ 3º — Quando houver resto na divisão proporcional a que se refere o parágrafo anterior, o quociente inteiro obtido será aproximado para mais ou para menos debitando-se ou creditando-se, na distribuição das vagas referentes à promoção seguinte, o valor da aproximação ao respectivo Quadro.

Art. 42 — As promoções em ressarcimento de preterição, incluídas as decorrentes do disposto no Art. 28, serão realizadas sem alterar as distribuições de vagas pelos critérios de promoção, e entre os Quadros, em promoções já ocorridas.

SEÇÃO II

Do Acesso aos Postos Iniciais

Art. 43 — Considera-se posto inicial de ingresso na carreira de oficial PM, para os fins deste Regulamento:

I — nos Quadros de Oficiais Policiais-Militares e Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares o de segundo Tenente PM;

II — nos Quadros que incluem Médicos, Dentistas, Veterinários, Farmacêuticos e Capelães o de Primeiro Tenente PM;

Parágrafo Único — o acesso ao posto inicial, nos Quadros, se faz pela promoção do Aspirante-a-Oficial PM e por nomeação.

Art. 44 — Para promoção ao posto inicial será necessário que o Aspirante-a-Oficial PM satisfaça aos seguintes requisitos:

I — interstício;

II — aptidão física;

III — curso de formação;

IV — comprovada vocação para a carreira, verificada em estágio prévio em Unidade Operacional;

V — conceito moral;

VI — não estar submetido a Conselho de Disciplina ou sub-judice;

VII — não possuir antecedentes políticos ou criminais que o tornem incompatível com o oficialato;

VIII — obter conceito favorável a CPOPM;

§ 1º — Os requisitos referidos, nos incisos IV e V deste artigo serão apreciados pela CPOPM com base nas informações prestadas, em caráter obrigatório, pelo Comandante de Unidade, 5 (cinco) meses após a data da decisão de Aspirante-a-Oficial.

§ 2º — O Comandante da Unidade emitirá um conceito sintético, relativo a aptidão moral, vocação para a carreira a conduta civil e militar de Aspirante-a-Oficial com base em observações pessoais e informações prestadas pelo seu Comandante imediato.

§ 3º — A ata de inspeção de saúde e as informações referidas no parágrafo anterior serão remetidas pelo meio mais rápido, diretamente a CPOPM.

Art. 45 — Para nomeação ao posto inicial dos Quadros que incluem Médicos, Dentistas, Farmacêuticos, Veterinários e Capelães PM, será necessário que o candidato seja aprovado em concurso de provas ou de provas e títulos.

§ 1º — O candidato aprovado no concurso a que se refere este artigo será nomeado Primeiro Tenente (ou Segundo Tenente) Estagiário, de acordo com o número de vagas existentes e segundo a ordem de classificação no concurso.

§ 2º — O período de estágio probatório, previsto no parágrafo precedente, terá a duração de 6 (seis) meses.

§ 3º — Somente será efetivado no primeiro posto de que trata o Art. 43, o estagiário que concluir o período de estágio com aproveitamento e satisfizer os requisitos previstos nos incisos II, IV, V, VII e VIII do Art. 44.

§ 4º — Compete ao Comandante do Estagiário, após 5 (cinco) meses da nomeação, prestar, em caráter obrigatório as informações necessárias à apreciação dos requisitos indispensáveis à efetivação no posto inicial.

§ 5º — Os Oficiais Estagiários que não satisfizerem as condições para efetivação no primeiro posto, serão exonerados por ato do Governador do Estado, mediante proposta do Comandante-Geral da Corporação.

SEÇÃO III

Da Promoção Por Antiguidade

Art. 48 — A promoção pelo critério de antiguidade nos Quadros competirá ao oficial PM que, incluído em Quadro de Acesso, for mais antigo da escala numérica em que se achar.

Art. 47 — O oficial PM que, na época de encerramento das alterações, não satisfizer aos requisitos de curso, interstício ou serviço arregimentado para ingresso em Quadro de Acesso, mas que possa a vir satisfazê-los até a data da promoção, será incluído condicionalmente em Quadro de Acesso por Antiguidade e promovido por este critério desde que, na data de promoção, venha a satisfazer aos referidos requisitos e lhe toque a vez.

SEÇÃO IV

Das Promoções Por Merecimento

Art. 48 — A promoção por merecimento será feita com base no Quadro de Acesso por Merecimento obedecido o seguinte critério:

1) Para o posto de Coronel:

I — para a primeira vaga, será selecionado um entre os três (3) oficiais que ocupam as três primeiras classificações no Quadro de Acesso;

II — para a segunda vaga, será selecionado um oficial entre a sobra dos concorrentes à primeira vaga e mais os dois que ocupam as duas classificações que vem imediatamente a seguir;

III — para a terceira vaga, será selecionado um oficial entre as sobras dos concorrentes à segunda vaga e mais os dois que ocupam as duas classificações que vem imediatamente a seguir e assim por diante.

2) Para os demais postos:

I — para a primeira vaga, será selecionado um entre os dois oficiais que ocupam as duas primeiras classificações no Quadro de Acesso.

II — para a segunda vaga, será selecionado um oficial entre a sobra dos concorrentes à primeira vaga e mais os dois que ocupam as duas classificações que vem imediatamente a seguir e;

III — para a terceira vaga, será selecionado um oficial

entre a sobra dos concorrentes à segunda vaga e mais os dois que ocupam as duas classificações que vem imediatamente a seguir, e assim por diante.

Parágrafo Único — nenhuma redução poderá ocorrer no número de promoções por merecimento, por efeito de o respectivo Quadro de Acesso possuir quantidade de oficiais PM inferior ao dobro de vagas previstas pelo critério de merecimento.

Art. 49 — Poderá ser promovido por merecimento em vaga de antiguidade o oficial PM que esteja incluído simultaneamente nos Quadros de Acesso por Merecimento e Antiguidade, desde que tenha direito à promoção por antiguidade e seja integrante da proposta de promoções por merecimento ou que o número de ordem de sua classificação no QAM seja igual ou menor que o número total de vagas a serem preenchidas na mesma data por oficiais PM de seu posto, no respectivo Quadro.

Art. 50 — O Governador do Estado, nos casos de promoções por merecimento, apreciará livremente o mérito dos oficiais contemplados na proposta encaminhada pelo Comandante Geral e decidir-se-á por qualquer dos nomes, observados o que dispõe este Regulamento.

SEÇÃO V

Das Promoções Por Bravuras e "Post-Mortem"

Art. 51 — O oficial PM promovido por bravura e que não atender aos requisitos para o novo posto, deverá satisfazê-lo, como condição para permanecer na ativa, na forma que for estabelecida em regulamentação peculiar.

§ 1º — os documentos que tenham servido de base para promoção por bravura serão remetidos à Comissão de Promoções de Oficiais PM (CPOP).

§ 2º — o oficial que não satisfizer as condições de acesso ao posto a que foi promovido, no prazo que lhe for proporcionado, será transferido para a reserva "ex-officio", de acordo com a legislação vigente.

Art. 52 — Será promovido "Post-Mortem" de acordo com o parágrafo 1º do Art. 28 da Lei n. 4567 (Lei de Promoção), o oficial PM, que ao falecer, satisfazia às condições de acesso e integrava a faixa dos oficiais PM que concorreriam a promoção pelos critérios de antiguidade ou de merecimento, consideradas as vagas existentes na data do falecimento.

Parágrafo Único — Para efeito de aplicação deste artigo, será considerado, quando for o caso, o último Quadro de Acesso por Merecimento ou por Antiguidade em que o oficial PM falecido tenha sido incluído.

CAPÍTULO IV

Das Recursos

Art. 53 — O recurso referente a composição de Quadro de Acesso ou direito de promoção será dirigido ao Comandante-Geral da Corporação e encaminhado, para fins de estudo e parecer, diretamente ao Presidente da CPOP, a quem o Comandante, Chefe ou Diretor do Oficial PM recorrente dará ciência imediata daquele encaminhamento.

Parágrafo Único — Nas informações prestadas pelo Comandante, Chefe ou Diretor no requerimento do recorrente, deverá constar a data do Bol. Int. que tenha publicado o recebimento do documento oficial que transcreveu o ato que o interessado julgar prejudicá-lo.

CAPÍTULO V

Da Comissão de Promoções de Oficiais da PM

Art. 54 — A Comissão de Promoções de Oficiais PM é constituída dos seguintes membros:

I — Natos:

— o Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar;

— o Chefe da 1ª. Seção do Estado-Maior ou o Diretor do Pessoal.

II — Efetivos:

— 4 (quatro) oficiais PM superiores.

§ 1º — Para efeito da aplicação do Inciso II deste artigo, não havendo, na Corporação oficiais PM superiores, deverão ser escolhidos entre os Comandantes de QOPM os 4 (quatro) mais antigos.

§ 2º — Poderá ser reduzido o número de membros natos e efetivos, para processamento das promoções ao posto de Coronel PM, desde que não exista na Corporação, oficiais PM no posto de Coronel, em número suficiente.

§ 3º — Presidirá a Comissão de Promoções de Oficiais da Polícia Militar o Comandante-Geral da respectiva Corporação e, no seu impedimento, o Chefe de Estado-Maior.

Art. 55 — A Comissão de Promoções de Oficiais da PM, compete precipuamente:

I — organizar e submeter à aprovação do Comandante-Geral da Corporação os quadros estabelecidos neste regulamento, os Quadros de Acesso e as propostas para as promoções por antiguidade e merecimento;

II — propor a agregação de oficiais PM que devam ser transferidos "ex-officio" para a reserva, segundo o disposto no Estatuto dos Policiais Militares;

III — informar ao Comandante-Geral da Corporação acerca dos oficiais PM agregados que devam reverter na data da promoção, para que possam ser promovidos;

IV — emitir pareceres sobre recursos referentes à composição de Quadro de Acesso e direito de promoção;

V — organizar a relação dos oficiais PM impedidos de ingresso nos Quadros de Acesso por Antiguidade;

VI — organizar e submeter à consideração do Comandante-Geral da Corporação os processos referentes aos oficiais PM julgados não habilitados para o acesso em caráter provisório;

VII — propor ao Comandante-Geral da Corporação a exclusão dos oficiais PM impedidos de permanecer em Quadros de Acesso, em face da legislação em vigor;

VIII — fixar os limites quantitativos de antiguidade estabelecidos neste regulamento;

IX — propor ao Comandante-Geral da Corporação para elaboração de Quadros de Acesso Extraordinários, datas de referência para o estabelecimento de novos limites, de acordo com as frações estabelecidas nos incisos I, II e III do Art. 4º deste Regulamento;

X — fixar limites para remessa de documentos e;

XI — propor ao Comandante-Geral da Corporação quando julgar, o impedimento temporário para promoção de oficial PM indiciado em Inquérito Policial-Militar.

Art. 56 — A CPOP decidirá por maioria de votos, tendo seu Presidente, apenas voto de qualidade.

Art. 57 — Somente por imperiosa necessidade poderá-se justificar a ausência de qualquer membro aos trabalhos da CPOP, não podendo, no entanto, funcionar sem a presença mínima de 2/3 dos seus membros.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 58 — A apuração dos tempos a que se referem os Arts. 10, 14 e 29 compete à Diretoria de Pessoal (ou 1ª. Seção do Estado-Maior) da Polícia Militar.

Art. 59 — Aplicam-se aos Aspirantes-a-Oficial, Oficiais Médicos, Dentistas, Farmacêuticos e Veterinários, bem como aos Capelães PM e Oficiais do QOA e QOE os dispositivos deste Regulamento, no que lhes for pertinente.

Art. 60 — Ficam aprovadas as normas constantes dos Anexos 1, 2 e 3, referentes a Ficha de Informações, Ficha de Promoção e de Calendário das Promoções.

Art. 61 — Enquanto não for proporcionado condições para que os Oficiais PM satisfaçam as exigências de comando e serviço arregimentado, constantes dos artigos 8º,

10 e 13, fica autorizado ao Comandante Geral da PM solicitar ao Governador do Estado, a dispensa de referidas exigências.

Parágrafo Único - Não serão consideradas, para qualquer efeito, as exigências constantes deste artigo, bem como o interstício para promoção ao posto de Coronel, fixados no Art. 6º, para as promoções a serem realizadas, em ressarcimento de preterição, em datas anteriores à vigência deste Decreto.

Art. 62 - Para o preenchimento dos claros existentes de conformidade com o Art. 36, da Lei 4567 de 3 de junho de 1975, serão realizadas promoções, em ressarcimento de preterição, a contar de 25 de dezembro de 1974 e se necessário em 21 de abril de 1975.

Art. 63 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos e demais disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Governo

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO - 1

FICHA DE INFORMAÇÕES

Período de
Data

Referente ao

I - CARGOS DESEMPENHADOS (no período).

II - QUALIDADES PESSOAIS E

FUNCIONAIS

Conceito Não Observado

(E.M.B.B.R.I) (NO)

A - CARATER (Manifestações
atinentes à personalidade)

1. Lealdade e amor à verdade
2. Noção de responsabilidade
3. Comportamento em face das situações
4. Energia e perseverança

B - INTELIGENCIA

5. Capacidade de raciocínio e decisão
6. Facilidade de expressão (escrita e oral)

C - ESPIRITO E CONDUTA MILITAR

7. Cumprimento do dever
8. Espírito de disciplina

III - QUALIDADES PESSOAIS E

FUNCIONAIS

Conceito Não Observado

(E.M.B.B.R.I) (NO)

9. Correção de atitudes
10. Espírito de camaradagem e relações humanas

D - CULTURA PROFISSIONAL E GERAL

11. Conhecimentos profissionais
12. Conhecimentos gerais
13. Conduta civil

E - CAPACIDADE COMO COMANDANTE,

CHEFE OU DIRETOR

14. Capacidade de liderança
15. Capacidade de julgamento
16. Capacidade de Planejamento

F - CAPACIDADE COMO ADMINISTRADOR

17. Probidade e zelo
18. Capacidade de organização e eficiência
19. Capacidade como Instrutor

II - QUALIDADES PESSOAIS

E FUNCIONAIS

Conceito Não Observado
(E.M.B.B.R.I) (NO)

G - CAPACIDADE FISICA

20. Resistência à fadiga
21. Disposição para o trabalho

III - CONCEITO FINAL SINTETICO NUMERICO

IV - OFICIAL INFORMANTE

OBSERVAÇÕES SOBRE A FICHA DE INFORMAÇÕES

1. Os conceitos numéricos poderão ter a seguinte correspondência:

- EXCELENTE	- E	6
- MUITO BOM	- MB	5
- BOM	- B	4
- REGULAR	- R	3
- INSUFICIENTE	- I	1
2. O conceito numérico final será o quociente da divisão da soma dos conceitos numéricos parciais, pelo número de itens observados.
 - Deverá ser expresso com o arredondamento até uma casa decimal.

ANEXO - 2

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS FICHA DE PROMOÇÃO

QUADRO:

POSTO:

NOME:

NO ALMQ. PM:

Dados Apurados	Quantidade	Valores	Pontos Pos. Neg.
Efetivo Serviço (a)		0,10	
Permanência no Posto (b)		0,20	
Ferimento em Ação - (II)		0,15	
Assunto Profissional (a)		0,15	
Cultura Geral (b)		0,10	
C S P (a) MB		0,50	
B		0,25	
C A O (b) MB		0,50	
B		0,25	
C F O (c) MB		0,75	
B		0,50	
Outros (d) MB		0,20	
B		0,10	
Bravuras (a)		0,20	
Tempo de Serviço (b)		Variável	
Bravura (a)		0,20	
Ação Meritória (b)		0,15	
Ato de Serviço (c)		0,10	

I - Soma dos Pontos Positivos

Repreensão (a)	0,10
Detenção (b)	0,15
Prisão (c)	Variável
Sentença (d) Até 6 meses	1,50
Mais de 6 meses	3,00
Falta de Aproveitamento em curso (e)	3,00

2 — Soma dos pontos negativos	
3 — Total de Pontos 1 — 2	
4 — Grau de conceito no posto (Art. 24 RLPO)	
5 — Julgamento da CPOPM (Art. 33 RLPO)	3 + 4 + 5
6 — Total de pontos no QAM	3
(Art. 34 RLPO)	

Data : / /
 Secretário

OBSERVAÇÕES SOBRE A FICHA DE PROMOÇÃO

Para o preenchimento das fichas de promoção serão consideradas as seguintes normas:

I — TEMPO COMPUTADO

a) Em função policial-militar computada entre a data da declaração de Aspirante-a-Oficial PM e data de encerramento das alterações 0,10, por semestre ou fração igual ou superior a 90 (noventa) dias.

b) Da permanência no posto — 0,20, por semestre ou fração igual ou superior a 90 (noventa) dias.

II — Ferimento em ação decorrente de ação de manutenção de ordem pública que não tenha acarretado a concessão de medalha — 0,15.

III — Trabalhos julgados úteis, aprovados e classificados pelo Comando-Geral da Corporação, computando-se o máximo de 2 (dois) trabalhos para o conjunto das 2 (duas) categorias.

a) Sobre assunto profissional — 0,15.

b) Sobre assunto de cultura geral ou científica — 0,10.

IV — CURSOS

— Os resultados finais dos Cursos serão referidos em menção da seguinte forma:

De 8 a 10 — MB

De 6 a 8 — B

— A estes conceitos serão atribuídos os pontos abaixo:

a) Curso Superior de Polícia
 Muito Bom — 0,50
 Bom — 0,25

b) Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais
 Muito Bom — 0,50
 Bom — 0,25

c) Curso de Formação de Oficial
 Muito Bom — 0,75
 Bom — 0,50

V — MEDALHAS

a) De bravura — 0,20

b) De tempo de serviço

10 anos — 0,05

20 anos — 0,10

30 anos — 0,15

VI — ELOGIOS

a) Ação destacada de coragem do oficial PM no cumprimento do dever, descrita, inequivocamente, em elogio individual e assim julgada pela CPOPM, desde que não tenha acarretado promoção por bravura ou concessão da Medalha de Bravura — 0,20.

b) Ação meritória de caráter excepcional, com risco da própria vida descrita em elogio individual e assim julgada pela CPOPM — 0,15.

c) Ação de caráter excepcional que destaque o oficial PM entre os seus pares, descrita em elogio individual e assim julgada pela CPOPM. Não serão atribuídos pontos aos elogios motivados por passagem de Comando — movimentação e participação em desfiles ou competições esportivas, nem aqueles atribuídos nos postos anteriores — Até o limite de 1 elogio por ano — 0,10.

VII — PONTOS NEGATIVOS

Transgressão disciplinar como oficial traduzida em punição, computando-se somente a mais severa quando houver mais de uma consequência da mesma falta (agravada, representação ou queixa, etc.).

a) Repreensão — 0,10

b) Detenção — 0,15

c) Prisão:

— 1 (uma) prisão 0,30

— 2 (duas) prisões 0,60

— 3 (três) prisões 1,20

— 4 (quatro) prisões 2,40

— e assim por diante, acrescentando-se na razão de 2 (dois)

d) Sentença passada em julgado por crime culposo: — até 6 (seis) meses — 1,50
 — superior a 6 (seis) meses — 3,00

e) Falta de aproveitamento intelectual em curso, como Oficial PM — 3,00.

PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO

(Artigo n. 39, Parágrafo Único)

CALENDÁRIO

ANEXO - 3

PROMOÇÕES/21 DE ABRIL PROMOÇÕES/21 DE AGO PROMOÇÕES/25/DEZEMBRO
ORGAOS OU AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

	O P M	CPOPM	GOV	O P M	CPOPM	GOV	O P M	CPOPM	GOV
1. Encaminhamento das alterações dos. Oficiais PM p/ organizações dos QAA e QAM (Art. 32 RLPO)		CPOPM 30 Jun*		O P M	CPOPM 31 Dez*		O P M	CPOPM 30 Jun*	
2. Remessa à CPOPM das : — Folhas de alterações — Fichas de informações — Ficha de apuração de tempo de serviço (§ 10., Art. 21 e § 30., Art. 23 RLPO)		Até 09 Ago*		Até 09 Fev		Até 09 Ago		Até 09 Ago	
		09 Ago*		09 Fev		09 Ago		09 Ago	
		15 Set*		15 Mar		15 Ago		15 Ago	
3. Fixação de limites para organização dos QA (§ 10. do Art. 21 RLPO)		28 Dez*		22 Abr		22 Ago			
4. Remessa a CPOPM das atas de Inspeção de Saúde (§ 10. do Art. 21 RLPO)		Até 15 Mar		Até 15 Jul		Até 20 Nov			
5. Remessa dos QA à aprovação do Comandante-Geral da Corporação (Item I, Art. 26 RLPO)		Até 21 Fev		Até 21 Jun		Até 25 Out			
6. Publicação dos QA em boletim reservado da Corporação (§ 10., Art. 28 RLPO)		Até 10 dias após Aprova QA		Até 10 dias após Aprova QA		Até 10 dias após Aprova QA			
7. Cômputo das vagas a preencher (Art. 20 RLPO)		01 Abr		01 Ago		05 Dez			
8. Remessa Prop p/ Prom/Antigo Mer ao Cmt.-Geral da Corporação (Parágrafo único - Art. 39 RLPO)		Até 10 Abr		Até 10 Ago		Até 14 Dez			
9. Prom p/Antigo Merecimento (Art. 18 e 20 RLPO)		21 Abr		21 Ago		25 Dez			

(*) Data referida ao ano anterior.

A N E X O — 3

FLUXOGRAMA DAS PROMOÇÕES

- 30 JUN Encerramento das alterações dos Oficiais PM para organização dos QAA e QAM (Prom. de 21 Abril).
- 09 (Até) AGO Remessa à CPOPM das Folhas de Alterações e Ficha de Informações (Prom. de 21 Abril).
- 15 (Até) SET Remessa à CPOPM da Ficha de Apuração de Tempo de Serviço (Prom. de 21 Abril).
- 26 — Fixação de limites para organização dos QA (Prom. de 21 Abril).
- 31 DEZ Encerramento das alterações dos Oficiais PM para organização dos QAA e QAM (Prom. de 21 Ago).
- 09 (Até) — Remessa à CPOPM das Folhas de Alterações e Ficha de Informações (Prom. de 21 Ago).
- 21 (Até) FEV Remessa dos QA à aprovação do Cmt-Geral da Corporação (Prom. de 21 Abril).
- 1.º dias — Publicação dos QA em boletim reservado da Corporação (Prom. de 21 Abril).
- 15 (Até) MAR Remessa à CPOPM das atas de Inspeção de Saúde (Prom. de 21 Abril).
- Remessa à CPOPM da Ficha de Apuração do Tempo de Serviço (Prom. de 21 Ago).
- 1.º — Cômputo das vagas a preencher (Prom. de 21 Abril).
- 10 (Até) ABR Remessa Prop p|Prom|Antig e Mer ao Cmt-Geral da Corporação (Prom. de 21 Abril).
- 21 — PROMOÇÕES
- 22 — Fixação de limites para organização dos QA (Prom de 21 Ago).
- 21 (Até) — Remessa dos QA à aprovação do Coman-

- 30 — Encerramento das alterações dos oficiais PM para organização dos QAA e QAM (Prom de 25 Dez).
- 1.ºs dias (Até) — Publicação dos QA em boletim reservado da Corporação (Prom de 21 Ago).
- 1.º — Cômputo das vagas a preencher (Prom de 21 Ago).
- 09 (Até) — Remessa à CPOPM das Folhas de Alterações e Ficha de Informações (Prom de 25 Dez).
- 10 (Até) — Remessa Prop p|Prom|Antig e Mer ao Cmt-Geral da Corporação (Prom. de 21 Ago).
- 15 (Até) — Remessa à CPOPM da Ficha de Apuração de Tempo de Serviço (Prom de 25 Dez)
- 21 — PROMOÇÕES
- 22 — Fixação de limites para organização dos QA (Prom de 25 Dez)
- 25 (Até) — Remessa dos QA à aprovação do Comandante-Geral da Corporação (Prom de 25 Dez)
- 1.ºs dias (Até) — Publicação dos QA em boletim reservado da Corporação (Prom de 25 Dez)
- 05 — Cômputo das vagas a preencher (Prom de 25 Dez)
- 14 (Até) — Remessa Prop p|Prom Antig e Mer ao Cmt-Geral da Corporação (Prom de 25 Dez)
- 25 — PROMOÇÕES

* Reproduzido por ter saído com incorreções no "D. O. N. 23.110 de 19 de setembro de 1975.

PORTARIA N. 3160 DE 22 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, considerando os termos do expediente Ref. 2942/75, enviado a este Executivo pelo Presidente da Direção Executiva do XIV Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho e protocolado na Secretaria de Estado de Governo sob o n. 01211 em 17 de setembro corrente,

R E S O L V E:

I — Dispensar do "ponto" os funcionários públicos estaduais que participarem do XIV Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho a realizar-se no Hotel Nacional, no Rio de Janeiro, no período de 9 a 14 de novembro do ano em curso, incluindo-se os dias 8 e 15, reservados para as viagens de ida e retorno.

II — Os participantes do Conclave referido, são obrigados a apresentar na repartição a que são lotados, o respectivo comprovante da frequência que após anotado, será enviado ao Departamento de Serviço Público para o indispensável controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1975.
Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Governador do Estado, em exercício
(G. — Reg. n. 3029).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a bacharela em direito Maria do Céu Cunha de Oliveira, do cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 3014).

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 Antonio Pinheiro Portugal, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 3014).

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará resolve nomear, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17 de setembro de 1965 (Código do Ministério Público) o bacharel em direito Luiz Carlos de Souza Gomes, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior.

lotado no Termo Único da Comarca de Igarapé-Miri, vago com a exoneração de Antonio Pinheiro Portugal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1975.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

Dr. **ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 3014).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, combinado com o art. 12, § 1.º da Lei n. 4.460, de 02 de junho de 1973, Boanerges Maximiano de Almeida Lima para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia da Sede do Município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1975.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

Cel. de Exerc. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3014).

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará resolve exonerar Elias Jorge do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Vila "Abel Figueiredo", no Município de São João do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1975.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

Cel. de Exerc. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3014).

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará resolve nomear Analcino Moreira para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Vila "Abel Figueiredo", no Município de São João do Araguaia, vago com a exoneração de Elias Jorge.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1975.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

Cel. de Exerc. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3014).

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, combinado com o art. 12, § 1.º da Lei n. 4.460 de 02 de junho de 1973, Geraldo Souza Fernandes para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia da Sede do Município de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1975.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

Cel. de Exerc. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3014).

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, Prof. Helio Antonio Mokarzel, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.900 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

Iranildes Maria da Paixão Carvalho, diarista (G.E.R. Arcaño — Oeiras do Pará, 90 dias de licença repouso, a contar de 6.06 a 3.09.75.

Josefina Garcia de Melo, diarista (E.R. Dr. A.C. Correa — Cametá), 90 dias licença repouso, a contar de 5.5 a 2.8.75.

Joana Dar'c de Assis França, diarista (Km. 13 — Bujaru), 90 dias de licença repouso, a contar de 13.7 a 10.10.75.

Luzia da Silva Almeida, diarista (E.E.P. Leopoldina — Mocajutuba), 90 dias de licença repouso, a contar de 12.6 a 9.9.75.

Maria Pereira Lima, diarista (E.R. F. Damasceno — Sta. Luzia — Ourém) 90 dias de licença repouso, a contar de 14.01 a 13.4.75.

Matilde Ferreira Vulcão, diarista (Limoeiro do Ajuru), 90 dias de licença repouso, a contar de 5.6 a 2.9.75.

Maria de Lourdes Moreira Ferreira, diarista (G.E.A. Sta. Rosa — Inhangapi) 90 dias de licença repouso, a contar de 2.5 a 30.7.75.

Matilde Maria de Souza Ribeiro, diarista (E.E. 1.º G. — Pe. L. Gonzaga — Bragança), 90 dias de licença repouso, a contar de 20.5 a 17.8.75.

Maria Ambosina Carvalho André, diarista (E.E. 1.º G. — P.B. de Carvalho — Abaetetuba), 90 dias de licença repouso, a contar de 3.06 a 31.8.75.

Maria José Izidoro de Souza, diarista (E.R.P.S. Raimundo — N. Timboteua), 90 dias de licença repouso, a contar de 4.6 a 01.9.75.

Maria Cleide da Silveira, diarista (E.E. 1.º G. — F. Camargo — Capital), 60 dias de licença repouso, a contar de 4.7 a 01.9.75.

Maria Goreti Pereira Chagas, diarista (E.E. 1.º G. — J. de Alencar — Santarém), 90 dias de licença repouso, a contar de 16.4 a 14.7.75.

Maria das Graças Lopes, diarista (E.R.M. Barata — Cametá), 90 dias de licença repouso, a contar de 15.5 a 12.8.75.

Marlene Bassani Pasini, diarista (E.E. 1.º G. — P. Pinheiro — Marabá), 90 dias de licença repouso a contar de 2.5 a 30.7.75.

Maria Borges da Silva, diarista (G.E.O. Bilac — Irituia), 90 dias de licença repouso, a contar de 22.5 a 19.8.75.

Maria de Nazaré Guimarães Macedo diarista (E.E. 1.º G. — Bairro da Marambala — Curuçá), 90 dias de licença repouso, a contar de 22.5 a 19.8.75.

Maria de Lourdes Cardoso Ferreira, diarista (E.E. 1.º G. — Profa. B. de Carvalho — Abaetetuba), 90 dias de licença repouso, a contar de 9.6 a 6.9.75.

Maria do Socorro Silva Melo, diarista (E.E. do Samaumapara — Bragança), 90 dias de licença repouso, a contar de 8.6 a 5.9.75.

Maria Nonata Guilherme Galucio, diarista (E.E. 1.º G. — P. Jucá — Capital), 45 dias (LTS) (Laudo médico n. 1626 — Diag. Codif. Y34.9.—616) a contar de 2.6 a 16.7.75.

Nely Unuma de Oliveira, diarista (E.R.F. Damasceno — Ourém), 40 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 29.4. a 7.6.75.

Rosilda Bernarda Pinto, diarista (E.E. 1.º G. — M.C. Peixoto — Santo A. do Tauá) 30 dias (LTS) (laudo médico n. 1869 Diag. Codif. 508) a contar de 19.6 a 18.7.75.

Telma Regina Nascimento da Silva, diarista (Escola Lar de Maria), 30 dias (LTS) (laudo médico n. 1788 Diag. Codif. 285) a contar de 27.6 a 26.7.75.

Ana Almeida da Costa, diarista (E.E. 1.º G. — F. Damasceno — Ourém), 90 dias de licença repouso, a contar de 2.5 a 30.7.75.

Ana Miranda dos Santos, diarista (E.E. 1.º G. — T. Bentes — Icoaraci) 60 dias licença repouso, a contar de 16.6 a 14.8.75.

Antonia Ferreira dos Anjos Pinheiro, diarista (E.E. 10. G. — D.O.B. de Farias — S.C. de Odivelas), 90 dias de licença repouso, a contar de 23.5.75 a 20.08.75.

Avany Pereira Miranda Camarão, diarista (G.E.M. Barata — S.S.B. Vista), 90 dias de licença repouso, a contar de 15.5 a 12.8.75.

Antonia das Graças Monteiro, diarista (E.I. Alacid Nunes — Muaná), 90 dias de licença repouso, a contar de 14.4 a 12.7.75.

Benedita de Jesus Maia Pinheiro, diarista (E.I.N.S. de Fátima — Muaná), 90 dias de licença repouso, a contar de 3.6 a 31.8.75.

Benedita de Moraes Monteiro, diarista (G.E.R.A. da Costa — Oeiras do Pará), 90 dias de licença repouso, a contar de 6.6 a 3.9.75.

Domingas Macário de Barros, diarista (E.M.F. Antonio — I. Açú), 90 dias de licença repouso, a contar de 4.6 a 01.9.75.

Gercina Fernandes de Brito, diarista (localidade Boa Vista — M. de Primavera), 90 dias de licença repouso, a contar de 21.2 a 21.5.75.

Helena Marques Ribeiro, diarista (E.E. 10. G. — I. de Souza — Óbidos), 90 dias de licença repouso, a contar de 8.5 a 5.8.75.

Isaulina dos Reis Lisboa, diarista (G.E.M.A.M. Carvalho — Quatipuru), 90 dias de licença repouso, a contar de 9.6 a 6.9.75.

Ivanise Afonso Cunha Fantoja, diarista (E. R.A. Lopes da Costa — I. Miri), 90 dias de licença repouso, a contar de 4.6 a 01.9.75.

Maria Marques Lôbo de Melo, Profissional Titulada E.O. 10. G. — A. Montenegro — Capital), 30 dias (LTS) (laudo médico n. 1940 Diag. Codif. 627) a contar de 3.6 a 2.7.75.

Nácia Maria Amaral Bezerra, Almojarife II (Dep. de Engenharia Rural) (laudo médico n. 1954 — Diag. Codif. Y34.9—218) a contar de 27.6 a 10.8.75.

Sebastião Viana Nascimento, diarista (Dep. de A.M. Sanitária), 60 dias (LTS) (laudo médico n. 1923 — Diag. Codif. Y34.9.—534) a contar de 4.7 a 01.9.75.

Yvone Rodrigues Forte, Prof. Especializado (C. de Educação Especial), 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1585 Diag. Codif. 400—425) a contar de 14.7 a 11.10.75.

Zuleide Benvindo dos Santos Silva, diarista (Dep. de A.M. Sanitária), 40 dias (LTS) (laudo médico n. 1911 Diag. Codif. 621) a contar de 01.7 a 9.8.75.

Raimunda Costa Souza, Escriturário (SEVOP), 30 dias (LTS) (laudo médico n. 1865 Diag. Codif. 508) a contar de 7.7 a 5.8.75.

Waldemar Modesto do Espírito Santo, Guarda de Trânsito de 3a. classe, 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1677 — Diag. Codif. 715—401) a contar de 25.2 a 5.4.75.

Erotilde Moraes Santana, (Dep. de A.M. Sanitária), 80 dias de licença repouso, a contar de 01.7 a 28.9.75.

Josefa Roberta do Nascimento Alves, Servente (E.E. 1º G. — J. Bonifácio — Capital), 90 dias de licença repouso, a contar de 9.5 a 7.7.75.

Marilene Rego e Silva, Professor (E. E. 10. G. — J. Veríssimo — Capital), 90 dias de licença repouso, a contar de 13.6 a 10.9.75.

Maria de Fátima Costa Santana, Professor (E.E. 10. G. — S. Nascimento — Sta. I. do Pará), 90 dias de licença repouso, a contar de 23.6 a 20.9.75.

Maria Clélia Freire Lopes, Professor (E.E. Dr. C. Guimarães — Capital), 90 dias de licença repouso, a contar de 23.6 a 20.9.75.

Maria Carvalho Oliveira, Professor (E. E. 1º G. — C. Leitão — Castanhal), 90 dias de licença repouso, a contar de 2.6 a 30.8.75.

Maria Izabel Melo Oliveira, Profissional Titulada (E.I. de Itapurana — Irituia), 90 dias de licença repouso, a contar de 14.5 a 11.8.75.

Maria Luiza Cardoso dos Santos, Professor (E.O. 10. G. — D. Pedro I — Capital), 90 dias de licença repouso, a contar de 30.7. a 27.10.75.

Lucila de Matos Bezerra, Diarista (C. de Saúde n. 3), 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1595 Diag. Codif. 402—435), a contar de 30.5 a 27.08.75.

Lucila Lima de Carvalho Branco, Diarista (Dep. de A.M. Sanitária), 60 dias (LTS) em prorrogação a contar de 29.5 a 27.7.75.

Lourival Rodrigues dos Santos, Mecânico (Serv. de Transportes do Estado) 45 dias (LTS) (laudo médico n. 1376 Diag. Codif. 590401) a contar de 4.5 a 17.6.75.

Mary Honorata Sobral dos Santos, Diarista (SAGRI) 90 dias (LTS) (laudo médico n. 1625 Diag. Codif. 305.3) em prorrogação a contar de 14.6 a 11.9.75.

Maria Celeste Palmeira Jardim, Arquivista (SAGRI) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1596 Diag. Codif. 401—305.6) a contar de 2.8 a 30.10.75.

Maria Hyluiza Pinto Ferreira, Visitadora Sanitária (Dep. de A.M. Sanitária) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1678 Diag. Codif. 401 305.3.—305.6) a contar de 27.5 a 25.7.75.

Reinaldo Correa Couto, Contabilista (SEFA), 30 dias (LTS) (laudo médico

n. 1569 Diag. Codif. 300) a contar de 30.6 a 29.7.75.

Waldete do Rosário Serra, Escrevente Datilógrafo (Div. de Material, DSP) 40 dias (LTS) (laudo médico n. 1649 Diag. Codif. Y34.9—217) a contar de 14.6 a 23.7.75.

João Patelo Tavares, diarista (SAGRI), 40 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1605 Diag. Codif. 401) a contar de 3.6 a 12.7.75.

João Marco do Espírito Santo, diarista (SAGRI) 120 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1631 — Diag. Codif. 011) a contar de 12.4 a 9.8.74.

Elizeu Gomes do Espírito Santo, Diarista (SAGRI) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1579 Diag. Codif. 019) a contar de 8.6 a 6.8.75.

Conceição Aguiar Dias, diarista (C. de Educação Especializado), 40 dias (LTS) (laudo médico n. 1620 Diag. Codif. 401) a contar de 17.6 a 15.7.75.

Benedito Marciano Farias Gomes, Servente (SAGRI) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1574 Diag. Codif. 300—715) a contar de 21.5 a 19.6.75.

Alcídes Moraes Figueiredo, Guarda de Trânsito de 3a. classe, 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1591 Diag. Codif. 402—438) a contar de 8.6 a 5.9.75.

Apolonia do Nascimento Santos, diarista (Dep. de A. M. Sanitária), 30 dias (LTS) (laudo médico n. 1900 Diag. Codif. 721) a contar de 1 a 30.07.75.

Antonia Alves da Silva, diarista (Dep. de A. M. Sanitária), 30 dias (LTS) (laudo médico n. 1961 Diag. Codif. N. 911) a contar de 4.6 a 2.8.75.

Armenia de Oliveira Correa, Auxiliar de Enfermagem (Dep. de A.M. Sanitária), 60 dias (LTS) (laudo médico n. 1910 Diag. Codif. 357.9) a contar de 19.6 a 17.8.75.

Alcídia Pereira da Silva, Servente (E.E. 10. G. — D. Pedro II — Capital), 60 dias (LTS) (laudo médico n. 1726 Diag. Codif. 285—300) a contar de 01.6 a 30.7.75.

Doralice Souza Andrade, Servente (E.E. 10. G. — A. Olímpio — Capital) 40 dias (LTS) (laudo médico n. 1824 Diag. Codif. 401) a contar de 2.6 a 11.7.75.

Elias Gomes do Espírito Santo, diarista (SAGRI) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1617 Diag. Codif. 401) a contar de 3.6 a 12.7.75.

Francisca Zilene Coelho da Costa, Prof. não titulada (G.E. Osvaldo Cruz — C. Poço, 60 dias (LTS) (laudo médico n. 1884 — Diag. Codif. 220—614) a contar de 29.4 a 27.6.75.

Gilberto Lázaro Maiolino de Souza, diarista (Dep. do Pessoal), 20 dias (LTS) (laudo médico n. 1898 Diag. Codif. 381 a contar de 10 a 30.7.75.

Isaulina Daria Soares Pereira, Inspetor de Alunos (E.E. 1o. G. — P. Marques — Capital), 30 dias (LTS) (laudo médico n. 1834 Diag. Codif. 621) a contar de 12.6.11.7.75.

José Geraldo Gerreira, Datiloscopista de 3a. classe (I. Renato Chaves, 20 dias (LTS) (laudo médico n. 1958 Diag. Codif. 791) a contar de 21.7 a 9.8.75.

Lucidéa Carneiro Bentes, Inspetor de Alunos (E.E. 1o. G. — Dr. Freitas — Capital) 90 dias (LTS) (laudo mé-

dico n. 1866 Diag. Codif. Y34.9) a contar de 01.04 a 29.6.75.

Maria Tereza Costa Cordovil, diarista (Dep. de A.M. Sanitária), 40 dias (LTS) (laudo médico n. 1843 Diag. Codif. 300) a contar de 27.6 a 5.8.75.

Maria Deuzuita Monteiro Lopes, servente (C.E.L. Sodré) 40 dias (LTS em prorrogação (laudo médico n. 1630 Diag. Codif. 710—510—787.5) a contar de 23.5. a 01.7.75.

Maria Rodrigues da Conceição Arau-

jo, Professor não titulada (E.E. Pe. Anchieta — Marituba), 30 dias (LTS) (laudo médico n. 1836 Diag. Codif. 485) a conta rde 17.6 a 16.7.75.

Maria das Graças Puget, Professor (E.E. 1o. G. — J. Veríssimo — Capital), 30 dias (LTS) (laudo médico n. 1830 — Diag. Codif. 790.2) a contar de 01 a 30.6.75.

(G. — Reg. n. 2743).

SECRETARIAS

FAZENDA

Gabinete do Secretário

PORTARIA SEFA N. 222 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1975.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Determinar que viagem para os municípios de Bragança e Augusto Corrêa, a fim de darem execução ao "Roteiro Operacional para Fiscalização na Estrada" — Projeto 008/75—SP — durante o período de 18.09.75 a 19.10.75, os Fiscais, Izolino Nepomuceno de Souza, Raimundo Campos Amaral e Márcio Lorena Martins.

Arbitrar e Conceder aos srs. Izolino Nepomuceno de Souza, Raimundo Campos Amaral e Márcio Lorena Martins, trinta (30) diárias no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para cada um, totalizando a importância de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 16 de setembro de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 4936 — Dia: 25.09.75).

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 169/75

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Atribuir a Auxiliar de Administração Padrão "A" Izaura Salomão de Carvalho, lotada na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, a Gratificação mensal de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros), que percebia a funcionária Antônia Nazide Vaz da Fonseca, Gratificação esta de Representação de Gabinete, de que trata o Artigo 30 da Lei n. 4296/68, de 20 de dezembro de 1968, organizada em face do que prescreve o Art. 5.º do Decreto n. 6.493—A de 31 de dezembro de 1968.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 18 de setembro de 1975.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. n. 4964 — Dia: 25.09.75)

PORTARIA N. 169/75

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. Manoel Alves Teixeira, ocupante do cargo de "Motorista", para substituir à Lourival Braga de Menezes, nos termos do Decreto n. 6557, de 28.02.1969, do Exmo. Sr. Governador do Estado que instituiu a gratificação de Gabinete.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 18 de setembro de 1975.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. n. 4943 — Dia: 25.09.75).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA).

PORTARIA N. 0797 DE 04 DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO as comemorações que no dia de amanhã serão levadas a efeito em homenagem ao Dia da Raça;
CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Governador do Estado, através da Portaria n. 3.143, de 1.º.09.1975, determinou facultativo o expediente nas Repartições Estaduais, no dia de amanhã;

RESOLVE:

DETERMINAR facultativo o expediente do dia de amanhã, 05 de setembro de 1975, neste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4937 — Dia 25.09.75)

PORTARIA N. 0798 DE 04 DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei

n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 718/75—SEGOV, de 17.07.75, assinado pelo Excelentíssimo Sr. Doutor Governador do Estado;

RESOLVE:

COLOCAR à disposição da Companhia Paraense de Mecanização Industrialização Agropecuária — COPAGRO, sem ônus para o DERPA, o servidor Carlos Alberto Pena de Carvalho, Engenheiro Contratado deste Órgão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem

gem, em 04 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4937 — Dia 25.09.75)

PORTARIA N. 0799 DE 04
DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

1 — DETERMINAR que, a partir de 1.º de setembro do corrente ano, o pagamento das gratificações de Zona e Deslocamento, neste Departamento, seja feito obedecendo os seguintes percentuais :

1a. Divisão Regional	Zona — Deslocamento
1 — Chefia da Divisão	20% 20%
2 — Assistência Técnica	20% 20%
3 — Assistência Jurídica	20% 20%
4 — Chefia do Serv. de Construção de Estradas	20% 20%
5 — Chefia da Sec. de Estudos e Projetos	20% 20%
6 — Chefia da Sec. de Implantação e Pavimentação	20% 20%
7 — Chefia do Serv. de Conservação de Estradas	20% 20%
8 — Chefia do Serv. Manutenção do Patrimônio	20% 20%
9 — Chefia da Secção Médico-Social	20% 20%

2a. Divisão Regional

1 — Chefia da Divisão	20% 20%
2 — Assistência Técnica	20% 20%
3 — Assistência Jurídica	20% 20%
4 — Chefia do Serv. de Construção de Estradas	20% 20%
5 — Chefia da Secção de Estudos e Projetos	20% 20%
6 — Chefia do Serv. de Conserv. de Estradas	20% 20%
7 — Chefia do Serv. de Manutenção do Patrimônio	20% 20%
8 — Chefia da Sec. de Implantação e Pavimentação	20% 20%

3a. Divisão Regional

1 — Chefia da Divisão	25% 50%
-----------------------------	---------

2 — Ficam revogadas as Portarias em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4937 — Dia 25.09.75)

PORTARIA N. 0800 DE 04
DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

CESSAR o efeito, a partir de 1.º de setembro do corrente ano, da Portaria n. 632/73, de 12.06.73 desta Diretoria Geral, que concedeu o pagamento de Zona na base de 100%, ao servidor Afonso Beltrão da Silva, Engenheiro Contratado deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4937 — Dia 25.09.75)

2 — Assistência Técnica	25%	50%
3 — Assistência Jurídica	25%	25%
4 — Chefia do Serv. de Manutenção do Patrimônio	25%	25%
5 — Chefia do CEI. PA-28	30%	70%

4a. Divisão Regional

1 — Chefia da Divisão	20%	20%
2 — Assistência Técnica	20%	20%
3 — Assistência Jurídica	20%	20%
4 — Chefia do Serv. de Construção de Estradas	20%	20%
5 — Chefia da Secção de Estudos e Projetos	20%	20%
6 — Chefia do Serv. de Conservação de Estradas	20%	20%
7 — Chefia do Serv. de Manutenção do Patrimônio	20%	20%

5a. Divisão Regional

1 — Chefia da Divisão	50%	30%
2 — Assistência Técnica	50%	30%
3 — Assistência Jurídica	50%	20%
4 — Chefia da Secção de Estudos e Projetos	50%	30%
5 — Chefia da Sec. de Implantação e Pavimentação	50%	30%
6 — Chefia do Serv. de Conservação de Estradas	50%	30%
7 — Chefia do Serv. de Manutenção do Patrimônio	50%	20%

PORTARIA N. 0802 DE 10
DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

CONCEDER, de acordo com o artigo 3.º da Resolução n. 502/64—CRE, o pagamento do benefício salário-família, à funcionária Esther do Nascimento Pinto, Escriturária do Quadro Único de Pessoal do DERPA, tendo em vista que a referida funcionária apresentou em Processo Interno n. 3077/75, Quatro (4) certidões de nascimento de seus filhos menores abaixo discriminados, devidamente legalizadas, conforme parecer do Bel. Chefe da D.R.H. do Órgão :

NOME:

A partir de:

1 — Denise do Nascimento Pinto	28 03 1975
2 — Francisco Pereira do Nascimento Neto	28 07 1971
3 — Joel do Nascimento Pinto	12 01 1971
4 — Samuel do Nascimento Pinto	17 09 1971

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de setembro de 1975.

Econ. MARIO AZEVEDO FILHO
p/Diretor Geral, na forma da Portaria
892|69—DG.
(Ext. — Reg. n. 4937 — Dia 25.09.75)

PORTARIA N. 0803 DE 10
DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Economista Mário Ribeiro de Azevedo Filho, Diretor Administrativo deste Departamento, para, no período de 10 a 13 de setembro do corrente ano, participar do Curso de Aplicabilidade e Tecnologia dos Sistemas de Microfilmagem que será realizado nesta cidade sob o patrocínio dos Consultores Micrográficos Associados Ltda..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4937 — Dia 25.09.75)

PORTARIA N. 0804 DE 11
DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Adolpho Martins, Engenheiro Contratado deste Departamento, para participar de um Curso de Supervisão de Segurança e Higiene do Trabalho, a realizar-se nesta cidade, no período de 15 de setembro a 31 de outubro de 1975, sob o patrocínio da Associação Paraense de Marketing em convênio com a Fundacentro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4937 — Dia 25.09.75)

PORTARIA N. 0805 DE 11
DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos do Mem.º s/n. de 01.08.1975, do Eng.º Diretor da DR.O;

RESOLVE:

VINCULAR ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% (Sessenta Por Cento), o funcionário Virgílio Alves de Sousa Santos, Diretor de Expediente do Quadro Único de Pessoal do DERPA, de acordo com o que estabelecem as Resoluções n.ºs 515|64 e 728|67 do Conselho Rodoviário Estadual.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4937 — Dia 25.09.75)

PORTARIA N. 0806 DE 11
DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO que o servidor Balbino Pereira Alves, conforme comunicação de 29.08.75, do INPS — Agência de Belém, teve seu benefício transformado em aposentadoria por invalidez, conforme trata o processo interno n. 3567|75;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 475 da Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:

SUSPENDER, a contar de 01.08.1975, a vigência do contrato de trabalho do servidor Balbino Pereira Alves, Ajudante de Artífices da Oficina Central deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4937 — Dia 25.09.75)

PORTARIA N. 0807 DE 11
DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

ADVERTIR disciplinarmente, o servidor Antonio da Silva Monteiro "A", Motorista, em serviço na 2ª. Divisão Regional, por ter sido apurado através de comissão de sindicância a sua culpabilidade no acidente que o envolveu quando dirigia a Caçamba CB—340 deste Departamento, assunto de que trata o processo interno n. 542|75—2a. DR.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4937 — Dia 25.09.75)

PORTARIA N. 0808 DE 11
DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos do requerimento de Alberto Flávio de Moraes, que deu origem ao processo interno n. 3374|75;

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, a contar de setembro do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Alberto Flávio de Moraes, Ferreiro de 1ª. Classe deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4937 — Dia 25.09.75)

PORTARIA N. 0809 DE 11
DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais hum (1) ano os efeitos da Portaria n. 797, de 02.10.1974, que concedeu licença sem vencimentos ao funcionário Antonio Jorge Couto Marques, Escriturário do Quadro Único, a partir de 26.07.1974, de acordo com o que preceitua o artigo 85 do Regulamento do Pessoal do DERPA e parecer jurídico exarado às fls. 7 - Verso do processo interno n. 910|75—1a. DR.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4937 — Dia 25.09.75)

**PORTARIA N. 0810 DE 12
DE SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

EXCLUIR da Portaria n. 799, de 04.09.1975, desta Diretoria Geral, que determina os percentuais a serem obedecidos no pagamento das gratificações de Zona e Deslocamento; a Chefia da 3a. Divisão Regional e Assistência Técnica da mesma Divisão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4937 — Dia 25.09.75)

**PORTARIA N. 0811 DE 12
DE SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DETERMINAR que, o pagamento das gratificações de Zona e Deslocamento à Chefia da 3a. Divisão Regional e Assistência Técnica da mesma Divisão seja feito na base de 30%, respectivamente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4937 — Dia 25.09.75)

**PORTARIA N. 0812 DE 12
DE SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário Carlos Manoel Goubert Damasceno, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento, para participar da IV Reunião dos Diretores de Órgãos Rodoviários Estaduais, a realizar-se na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no período de 14 a 20 do mês em curso, devendo-lhe serem pagas, antecipadamente, as diárias especiais a que faz jus.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4937 — Dia 25.09.75)

**PORTARIA N. 0813 DE 12
DE SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

TORNAR sem efeito a Portaria n. 785, de 29.08.1975, desta Diretoria Geral, tendo em vista a incorreção havida no texto da mesma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4937 — Dia 25.09.75)

**PORTARIA N. 0814 DE 12
DE SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

CONSIDERANDO que, através do item 1.º da Portaria n. 22, de 09.01.75, desta Diretoria Geral, o Bel. Paulo Brito Chermont, foi designado para ajuizar perante a Junta competente o inquérito judicial necessário a caracterizar a infração de abandono de emprego em que está incurso o servidor Ieldem Nogueira Costa;

CONSIDERANDO que, o referido Bacharel ao exonerar-se deste Órgão em 17.03.1975, deixou por concluir o inquérito judicial de que foi incumbido de ajuizar;

R E S O L V E :

1.º — CESSAR o efeito, a partir de 17.03.75, do item 1 da Portaria n. 22, de 09.01.1975, desta Diretoria Geral, que designou o Bel. Paulo Brito Chermont, ex-funcionário deste Departamento, para ajuizar o inquérito judicial necessário à caracterização da infração de abandono de emprego em que está incurso o servidor Ieldem Nogueira Costa, Serralheiro de 2a. Classe deste Departamento.

2.º — DESIGNAR o Bel. José Maria Ribeiro Lisboa, Assistente Jurídico da 4a. Divisão Regional, para, perante a Junta competente, tomar as providências necessárias à caracterização da infração de abandono de emprego em que incorreu o servidor citado no item 1 desta Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4937 — Dia 25.09.75)

**PORTARIA N. 0815 DE 16
DE SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor João Ruy Castelo Branco de Castro, Engenheiro Contratado deste Departamento, para responder pela Chefia do GFAM, enquanto perdurar o impedimento do seu titular, sem prejuízo de suas funções de Chefe do S.A.P.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4939 — Dia 25.09.75)

**PORTARIA N. 0816 DE 16
DE SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento para responder pela Chefia do S.A.P., durante o impedimento de seu titular, sem prejuízo de suas funções de Chefe do Serviço de Construção, Implantação e Pavimentação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4939 — Dia 25.09.75)

**PORTARIA N. 0817 DE 16
DE SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário Carlos Manoel Goubert Damasceno, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento, para supervisionar os Serviços de Conservação deste Órgão, sem prejuízo de suas funções de Chefe do GFAM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de setembro de 1975.

gem, em 16 de setembro de 1975
 Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
 Diretor Geral
 (Ext. — Reg. n. 4939 — Dia 25.09.75)

**PORTARIA N. 0818 DE 16
 DE SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

ELEVAR para 80%, no período de 08.09 a 07.10.1975, o percentual correspondente à gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva a que está vinculada a funcionária Odinéa Macedo, Auxiliar de Mecanógrafo do Quadro Único deste Departamento, que, nesse período ficará respondendo pela Unidade Orçamentária — DRH.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
 Diretor Geral
 (Ext. — Reg. n. 4939 — Dia 25.09.75)

**PORTARIA N. 0819 DE 16
 DE SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário Alphem Mariano Furtado Correa, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento para substituir o Engenheiro José Guilherme Dias Mescouto na Comissão de Desapropriação da Rodovia BL-34, designada pela Portaria n. 332, de 10.04.1975, desta Diretoria Geral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
 Diretor Geral
 (Ext. — Reg. n. 4939 — Dia 25.09.75)

**PORTARIA N. 0820 DE 16
 DE SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

COLOCAR à disposição do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios — CFAM, o funcionário José Guilherme Dias Mescouto, Engenheiro do Quadro Único de Pessoal deste Órgão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
 Diretor Geral
 (Ext. — Reg. n. 4939 — Dia 25.09.75)

**PORTARIA N. 0821 DE 16
 DE SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

1 — DETERMINAR o pagamento das gratificações de Zona e Deslocamento, nas bases de 60% e 30%, respectivamente, ao funcionário Iracy de Oliveira Rodrigues, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento, ora na Chefia da Comissão Especial de Construção da Rodovia PA-62.

2 — REVOGAR Portaria em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
 Diretor Geral
 (Ext. — Reg. n. 4939 — Dia 25.09.75)

**PORTARIA N. 0822 DE 16
 DE SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

1 — DETERMINAR que o pagamento das gratificações de Zona e Deslocamento ao funcionário Antonio Cavaleiro de Brito, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento, ora na Chefia do Grupo Executivo de Implantação — PA-78/79, seja feito nas bases de 60% e 30%, respectivamente.

2 — REVOGAR Portaria em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
 Diretor Geral
 (Ext. — Reg. n. 4939 — Dia 25.09.75)

**PORTARIA N. 0823 DE 16
 DE SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

1 — DETERMINAR que o pagamento da gratificação de Deslocamento ao funcionário Joaquim Otaviano de Matos, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento, ora na fiscalização dos serviços de restauração da Rodovia PA-140,

seja feito na base de 60%.

2 — Revogar Portaria em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
 Diretor Geral
 (Ext. — Reg. n. 4939 — Dia 25.09.75)

**PORTARIA N. 0824 DE 16
 DE SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário Ayrton Brazão e Silva, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento, para Chefiar o Escritório de Fiscalização da Rodovia PA-44, trecho compreendido entre Cametá e o Km. 85, devendo lhe serem pagas as gratificações de Zona e Deslocamento, nas bases de 60% e 30%, respectivamente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
 Diretor Geral
 (Ext. — Reg. n. 4939 — Dia 25.09.75)

**PORTARIA N. 0825 DE 16
 DE SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

CESSAR o efeito da Portaria que designou o funcionário Ayrton Brazão e Silva, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento, para Chefiar o Grupo Executivo de Implantação da Rodovia PA-44.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
 Diretor Geral
 (Ext. — Reg. n. 4939 — Dia 25.09.75)

**PORTARIA N. 0826 DE 16
 DE SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DETERMINAR que, a partir de setembro do corrente ano, o pagamento das gratificações de Zona e Deslocamento aos funcionários pertencentes à Administração Central, seja feito obedecendo os seguintes percentuais:

	Zona	Deslocamento		
1 — Diretoria Geral	—	40%	16 — Chefia do Serv. de Estudos e Projetos	— 40%
2 — Vice-Diretoria Geral	—	40%	17 — Chefia do Serv. de Processamentos e Dados	— 50%
3 — Assessoria Técnica	—	40%	18 — Chefia da Divisão de Obras Específicas	— 40%
4 — Chefia de Gabinete - DG	—	40%	19 — Chefia da Divisão de Controle de Obras	— 40%
5 — Chefia do Serv. Rádio-Comunicações	—	50%	20 — Chefia do Serv. de Cont. Impl. e Pavimentação	— 40%
6 — Chefia da Procuradoria Jurídica	—	40%	21 — Diretoria de Operações	— 40%
7 — Chefia da Auditoria Financeira	—	40%	22 — Chefia da Divisão de Trânsito	— 40%
8 — Chefia do Grupo de Fisc. Ass. Municípios	—	60%	23 — Chefia do Serv. de Engenharia de Tráfego	— 40%
9 — Diretoria Administrativa	—	40%	24 — Chefia da Div. de Manutenção do Patrimônio	— 40%
10 — Chefia da Divisão de Recursos Humanos	—	40%	25 — Chefia do Serv. de Manutenção do Equipamento	— 40%
11 — Chefia da Divisão de Material	—	40%	26 — Chefia do Serv. de Administ. de Próprios	— 50%
12 — Chefia da Divisão Financeira	—	40%		
13 — Diretoria Técnica	—	40%		
14 — Divisão de Planejamento	—	40%		
15 — Chefia do Serv. de Planejamento e Coordenação	—	40%		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4939 — Dia 25.09.75)

PORTARIA N. 0827 DE 17 DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO que através da Resolução n. 1181, de 19.08.1975, o Conselho Rodoviário Estadual autorizou a alienação de materiais inservíveis pertencentes ao DERPA;

R E S O L V E :

DESIGNAR uma Comissão constituído pelos funcionários Humberto Machado de Mendonça, Procurador Jurídico e Assessor Técnico; Péricles Martins de Carvalho, Economista e Chefe da Auditoria Financeira e Willy Reinaldo Moreira da Silva, Contabilista e Chefe do SAF—5a. DR, todos pertencentes ao Quadro Único, para, sob a presidência do primeiro, dar prosseguimento à alienação, através de leilão, na forma da legislação em vigor, do material inservível pertencente ao Órgão e que consta relacionado no processo interno n. 2739/75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4939 — Dia 25.09.75)

PORTARIA N. 0828 DE 17 DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

CESSAR o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 601, de 20.06.1975, que designou o Capitão Teodósio da Silva Machado, para exercer a função de Engenheiro do Quadro de Pessoal de Obras deste Órgão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4939 — Dia 25.09.75)

PORTARIA N. 0829 DE 17 DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Capitão Teodósio da Silva Machado, Comandante do S.F.T. deste Departamento, para representar o DERPA no 1.º Congresso de Trânsito Rodoviário, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, no período de 22 a 26 do mês em curso, devendo-lhe serem pagas, antecipadamente, seis (6) diárias especiais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4939 — Dia 25.09.75)

PORTARIA N. 0830 DE 17 DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DESIGNAR os funcionários Carlos Manoel Goubert Damasceno, Rubem Cunha dos Santos, Engenheiros do Quadro Único e Urubatan Nazareno Reis, Engenheiro Contratado deste Departamento para, no período de 22 a 27 do corrente mês seguirem ao Estado de Minas Gerais, a fim de tratarem de assunto deste DERPA junto às Residências de Conservação do D.N.E.R. daquele Estado, devendo-lhes serem pagas, antecipadamente, sete (7) diárias especiais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4939 — Dia 25.09.75)

PORTARIA N. 0831 DE 17 DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 7.º do Decreto Estadual n. 9.252, de 02.09.1975, a função de caráter efetivo de Sub-Comandante do Quadro de Pessoal da Guarda Rodoviária, passou a denominar-se Assistente de Comando;

R E S O L V E :

READAPTAR na função de Assistente de Comando, Ref. 29, da Tabela de

Pessoal da Guarda Rodoviária, o servidor Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros, ocupante da função de Sub-Comandante da referida corporação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4939 — Dia 25.09.75)

**PORTARIA N. 0832 DE 17
DE SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos do Mem. n. 266, de 22.08.1975, do Comando da S.F.T.;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros, Assistente do Comando do S.F.T., para ocupar a função gratificada Símbolo 2—F, de Sub-Comandante do S.F.T., de acordo com o previsto no artigo 7.º do Decreto Estadual n. 9.252, de 02.09.75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4939 — Dia 25.09.75)

**PORTARIA N. 0833 DE 17
DE SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário

Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos da petição do Bel. Moysés Greidinger, encaminhada a esta Diretoria Geral, através do Ofício n. CRE—182/75;

RESOLVE:

CESSAR o efeito, a partir de 09 do corrente mês, da Portaria n. 2193, de 25.11.1968, que atribuiu uma gratificação ao Bel. Moysés Greidinger, Secretário do C.R.E., para prestar assistência à Diretoria Geral no que diz respeito à consultas e pedidos de informações da Assembléia Legislativa e Câmara dos Vereadores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4939 — Dia 25.09.75)

ANÚNCIOS

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ

C.G.C. n. 04.941.795/0001

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na Sede Social à Rua 28 de Setembro, 668, nesta cidade de Belém, às 09:00 horas (nove horas do dia 03 (três) de outubro de 1975.

ORDEM DO DIA:

- Aumento do capital Social Autorizado.
- Reforma parcial dos Estatutos.
- Aumento do Capital Realizado, com aproveitamento de reservas.
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 23 de setembro de 1975.

GUILHERME DE SOUZA CASTRO
CARDOSO

Diretor

(Ext. — Reg. n. 4955 — Dias: 25, 26 e 27/09/75).

CASA DAS GELADEIRAS

E TV S. A.

CGC — 04.908.356/01

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 11 horas do dia 05 de outubro de 1975, em sua sede social na Rua Senador Manoel Barata n. 343, a fim de deliberarem sobre a proposta de

aumento do capital social. Belém, 22 de setembro de 1975. a) A Diretoria.

(Ext. Reg. n. 4947 — Dias: 25, 26 e 27.09.75).

HOTÉIS NORTE DE TURISMO, S/A.

Registro Embratur n. 116 —
C.G.C. 04.747.008/0001—10

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas, a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 9 de outubro, às 17 horas, em nossa sede social provisória à Rua Cons. João Alfredo, 264 s/401 para tratar e deliberar o seguinte:

a) — Liquidação e Extinção da firma;

b) — O que ocorrer.

Belém, 23 de setembro de 1975.

ELIAS SALAME DA SILVA

Liquidante

(Ext. Reg. n. 4945 — Dias: 25, 26 e 27.09.75)

AGROPECUÁRIA VALE

DO GUAPORÉ S/A

CGC n. 04.964.656/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em

Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de setembro de 1975, às 10:00 horas, na sede social, à Avenida Independência, 1045, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 — Mudança da Sede Social;
- 2 — Modificação parcial dos Estatutos Sociais;
- 3 — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 08 de setembro de 1975.

JOSÉ LUIZ ZILLO

Diretor Financeiro

20.º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de José Luiz Zillo.

S. Paulo, 12 de setembro de 1975.

Em testemunho E. B. C. da verdade.

ESPEDITO BEZERRA COSTA

Escrevente Autorizado.

(T. n. 23859 — Reg. n. 4942 — Dias: 25, 26 e 27.09.75).

DELTA PUBLICIDADE

S. A.

CGC—04.929.683

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17 horas do dia 05 de outubro de 1975, em sua sede social na Rua Gaspar Viana n. 253, a fim de deliberarem sobre o aumento do capital social. Belém, 22 de setembro de 1975.

a) A Diretoria.

(Ext. Reg. n. 4941 — Dias: 25, 26 e 27.09.75).

Companhia Gráfica e Editora**Globo — "GRAFISA"**

CGC-MF N. 04930921/0001-04
Assembléa Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas para, no próximo dia 03 de outubro, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social da Empresa, situada nesta Capital, à Trav. Djalma Dutra n. 403, reunirem-se, em Assembléa Geral Extraordinária, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Proposta da Diretoria sobre a reforma e consolidação dos Estatutos Sociais;
- Parecer do Conselho Fiscal sobre a declinada Proposta;
- O que ocorrer.

Belém, 18 de setembro de 1975.

(a) *Altino Tavares Pinheiro*
 Diretor-Presidente
 CPF 000318362

(Ext. — Reg. n. 4902 — Dias 23, 24 e 25.09.75)

USINA PROGRESSO S/A.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os senhores acionistas a tomarem parte na Assembléa Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 06.10.75 a fim de RE-RATIFICAREM 26.08.75 em virtude de sua convocação ter sido realizada fora do prazo legal.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 4910 — Dias 23, 24 e 25.9.1975)

Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A

C.G.C. M.F. - 04.806.543/0001-3

Assembléa Geral Extraordinária**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Acionistas da Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A, convidados para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 03 do mês de outubro de 1975, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 — 14o. andar — s/ 1.401, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

- Alteração parcial dos Estatutos Sociais e sua consolidação, a fim de adequá-los às disposições do decreto-lei n. 1.376, de 12.12.1974;
 - Outros Assuntos de interesse social.
- A Diretoria coloca-se à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos a respeito dos assuntos a serem tratados em Assembléa.

Belém, 18 de setembro de 1975.

Joaquim Antonio de Almeida Prado
 Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 4928 — Dias 24, 25 e 26.09.75)

Agropecuária Arco-Iris S.A.

CGC MF — 04986253/0001-37

ATA da VII Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 31 de julho de 1975.

Aos trinta e um dias do mês de julho de mil, novecentos e setenta e cinco, às dez horas, em sua sede social, na Av. Presidente Vargas, cento e noventa e sete, sala duzentos e um, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, em sua totalidade, os acionistas com direito a voto, da Agropecuária Arco-Iris S. A., conforme assinaturas constantes no "Registro de Presença dos Acionistas". Por unanimidade foi aclamado para presidir os trabalhos desta assembléa, o Diretor Superintendente, engenheiro André Moron Filho, que convidou a mim, Antonio Manoel Gonzalez, para secretariá-lo. Composta a mesa, o Senhor Presidente informou aos presentes que a convocação da presente Assembléa Geral Extraordinária deixara de ser publicada pela imprensa, conforme a Portaria número dezoito, do DNRC — Departamento Nacional do Registro do Comércio —, de vinte de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, publicada no Diário Oficial da União, em vinte e sete de outubro de mil novecentos e sessenta e nove. Em seguida, o Senhor Presidente informou aos Senhores Acionistas que esta Assembléa Geral Extraordinária fora convocada para o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: — a) Aumento do Capital Social Autorizado da empresa, com a consequente alteração do artigo 5o. dos Estatutos Sociais; b) Subscrição e integralização de ações ordinárias; c) Outros assuntos de interesse social. Ordenou, então, o Senhor Presidente, que fossem por mim lidos a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, cujos teores são os seguintes: — PROPOSTA DA DIRETORIA: — "Senhores Acionistas da Agropecuária Arco-Iris S/A: — Em reunião realizada nesta data, a Diretoria da Agropecuária Arco-Iris S/A, propõe aos Senhores Acionistas, a fim de atender melhor às necessidades da empresa, um aumento do Capital Social Autorizado, de Cr\$ 14.414.630,00 (Quatorze milhões, quatrocentos e quatorze mil seiscentos e trinta cruzeiros) para Cr\$ 16.914.630,00 (Dezesseis milhões, novecentos e quatorze mil seiscentos e trinta cruzeiros), com a consequente subscrição e integralização do referido aumento no valor de

Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) em ações ordinárias. Sendo aprovada esta proposta sem emendas, o artigo 5o. dos Estatutos Sociais passaria a ter a seguinte redação: "Artigo 5o. — As ações, indivisíveis em relação à Sociedade, serão assim divididas: — 6.040.228 (Seis milhões, quarenta mil, duzentas e vinte e oito) ações ordinárias; 6.874.402 (Seis milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e duas) ações preferenciais classe "A" e 4.000.000 (Quatro milhões) ações preferenciais classe "B". Parágrafo Único: — Os certificados, títulos múltiplos ou cautelares representativas das ações serão assinadas pelos Diretor Superintendente e Diretor Comercial". Belém, 31 de julho de 1975. (aa) Eng.º André Moron Filho, Eng.º Aziz Maluf, Antonio Manoel Gonzalez". PARECER DO CONSELHO FISCAL: — "Senhores Acionistas da Agropecuária Arco-Iris S/A: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Arco-Iris S/A, comunicam-lhes que em reunião realizada nesta data, estudaram proposta da Diretoria da empresa, para aumento do Capital Social de Cr\$ 14.414.630,00 (Quatorze milhões, quatrocentos e quatorze mil seiscentos e trinta cruzeiros) para Cr\$ 16.914.630,00 (Dezesseis milhões, novecentos e quatorze mil seiscentos e trinta cruzeiros) e consequente modificação do artigo 5o. dos Estatutos Sociais. Por tratar-se de assunto que melhor atende às necessidades da empresa, somos de parecer favorável e recomendamos aos Senhores Acionistas a sua aprovação. Aproveitando a oportunidade, este Conselho verificou os livros e documentos da empresa, considerando-os em perfeita ordem. Belém, 31 de julho de 1975. (a) Miguel Pereira Granito. (a) Domicio Scaramella. (a) Gilberto Ribeiro do Amaral". O Senhor Presidente submeteu a matéria para apreciação e discussão. Depois de debatido o assunto, foi a mesma posta em votação, sendo aprovada por unanimidade, sem emendas, motivo porque o artigo 5o. dos Estatutos Sociais passou a vigorar conforme a redação apresentada na Proposta da Diretoria. Em seguida, o Senhor Presidente, passou entre os acionistas o Boletim de Subscrição de ações ordinárias, para imediata integralização, a fim de que todos exercessem o seu direito de preferência. Constatou-se, finalmente, que a Companhia Geral de Engenharia, Comércio e Construções — COGEC —, representada pelo seu Diretor Comercial, engenheiro Aziz Maluf, subscreveu o total de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), com crédito em conta corrente junto à empresa, sendo que os demais acionistas declararam expressamente que abriam mão do direito de preferên-

cia. Dessa forma foi subscrita e integralizada no ato, a importância de ... Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), representada por 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias da empresa. Em seguida, o Senhor Presidente informou que o Capital subscrito da sociedade é de Cr\$ 11.883.730,00 (Onze milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta cruzeiros), dividido em ... 5.473.640 (cinco milhões, quatrocentas e setenta e três mil, seiscentas e quarenta) ações ordinárias, 3.810.090 (três milhões, oitocentas e dez mil e noventa) ações preferenciais classe "A" e ... 2.600.000 (dois milhões e seiscentas mil) ações preferenciais classe "B", e o Capital Integralizado é de Cr\$... 11.882.415,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quinze cruzeiros) dividido em 5.473.640 (cinco milhões, quatrocentas e setenta e três mil, seiscentas e quarenta) ações ordinárias, 3.808.775 (três milhões, oitocentas e oito mil e setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais classe "A" e 2.600.000 (dois milhões e seiscentas mil) ações prefe-

renciais classe "B". Passando à última parte dos trabalhos da ordem do dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença dos Senhores Acionistas e deu por encerrado os trabalhos da presente Assembléia, do que para constar, ordenou que se lavrasse a Ata no livro competente. Após a lavratura, foi feita a leitura, sendo a mesma por todos aprovada e assinada. Belém, 31 de julho de 1975.

aa) André Moron Filho — Presidente

Antonio Manoel Gonzalez —
Secretário

Aziz Maluf

Aziz Maluf — p.p. de Cia. Geral de Engenharia, Comércio e Construções — COGEC — CGC MF 61431532|0001-78

Maria do Carmo Rico Moron

Loris Souen Maluf

Adib Tuji Maluf

Celso Mei Belém

Jorge Saad Souen

Declaramos que esta é cópia fiel da

Ata lavrada no "Livro de Atas das Assembléias Gerais" da empresa.

Belém, 31 de julho de 1975.

André Moron Filho
Presidente

Antonio Manoel Gonzalez
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — (JUCEPA) — Certifico por decisão do Plenário, reunido em 04.09.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. ... 1694/75, a 1a. Via da presente Ata, de Agropecuária Arco-Iris S. A..

Belém, 04 de setembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPECUARIA ARCO-IRIS S.A.

C.G.C. M.F. — 04.986.253

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE 2.500.000 (DOIS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, NO VALOR DE Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) CADA UMA, CONFORME A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1975.

Item	Nome, endereço do subscritor	Ações subscritas e integralizadas	Valor Subscrito e Integralizado	Forma de Integralização	Assinatura
1	Companhia Geral de Engenharia, Comércio e Construções "COGEC", CGC MF — 61.431.532 0001-78, com sede na Rua Marquês de Itú, 70 — 6o. andar, Estado de São Paulo, representada pelo seu Diretor Comercial, eng.º Aziz Maluf, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente em São Paulo na Rua Sampaio Vidal, 581, CPF n. 001579968	2.500.000	2.500.000,00	Crédito em conta corrente	a) Ilegível
		2.500.000	2.500.000,00		

Belém, 31 de julho de 1975.

ANDRÉ MORON FILHO — Presidente

ANTONIO MANOEL GONÇALEZ — Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — (JUCEPA) — Certifico por decisão do Plenário, reunido em 04 de setembro de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1694/75, a 1a. Via da presente Ata, de Agropecuária Arco-Iris S. A..

Belém, 04 de setembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPECUARIA ARCO-IRIS S/A
MAPA DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO CAPITAL DA EMPRESA

Quinta-feira, 25

DIARIO OFICIAL

Setembro — 1975 — 23

**RECURSOS DE INCENTIVOS FISCAIS
AÇÕES PREFERENCIAIS "A"**

RECURSOS PRÓPRIOS

Data Histórico	Quantidade de Ações		Ações Preferenciais "B"		A Receber		Reduções/		TOTAL	
	Ordinárias	Integradas	Integradas	Preferenciais	do BASA	do BASA	Exclusões	TOTAL	GERAL	GERAL
1.11.70	10.000	10.000	—	—	—	—	—	—	—	10.000
1.07.71	2.033.640	2.033.640	—	—	—	—	—	—	—	2.033.640
23.07.71	1.130.769	210.000	—	—	920.769	—	—	—	920.769	1.130.769
01.12.71	389.763	—	—	—	689.763	—	—	—	689.763	689.763
31.12.71	235.000	100.000	135.000	—	—	—	—	—	—	235.000
01.05.72	248.357	—	—	—	333.057	—	—	—	—	348.057
01.11.72	395.304	—	—	—	395.304	—	—	—	—	395.304
26.12.72	450.000	115.000	335.000	—	—	—	—	—	—	450.000
20.04.73	395.368	—	—	—	395.368	—	—	—	—	395.368
20.11.73	343.304	—	—	—	332.498	1.315	—	—	—	333.813
28.12.73	1.565.000	225.000	1.340.000	—	—	—	(9.491)	—	—	1.555.000
26.03.74	(9.491)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23.03.74	355.047	—	—	—	355.047	—	—	—	—	355.047
29.11.74	361.969	—	—	—	361.969	—	—	—	—	361.969
31.12.74	1.070.000	280.000	790.000	—	—	—	—	—	—	1.070.000
31.07.75	2.500.000	2.500.000	—	—	—	—	—	—	—	2.500.000
TOTAIS	11.883.730	5.473.640	2.600.000	8.073.640	3.808.775	1.315	—	—	3.810.090	11.883.730

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

RESUMO		
CAPITAL INTEGRALIZADO		10.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS		1.874.640,00
Ações Ordinárias	5.473.640,00	6.189.000,00
Ações Preferenciais "B"	2.600.000,00	
TOTAL	8.073.640,00	8.073.640,00
INCENTIVOS FISCAIS		
Ações Preferenciais "A"	3.808.775,00	
TOTAL	11.882.415,00	
CAPITAL SUBSCRITO		
INCENTIVOS FISCAIS		
PENDENTES NO BASA		
Ações Preferenciais "A"		1.315,00
CAPITAL A SUBSCREVER		
RECURSOS PRÓPRIOS		
Ações Ordinárias	566.588,00	
Ações Preferenciais "B"	1.400.000,00	
TOTAL	1.966.588,00	
INCENTIVOS FISCAIS		
Ações Preferenciais "A"	3.064.312,00	5.030.900,00
TOTAL	3.064.312,00	16.914.630,00

Belém, 31 de julho de 1975.

ENG.º ANDRÉ MORON FILHO
Diretor Superintendente

ANTONIO MANOEL GONÇALEZ
Contador CRC n. 128-PA

AGROPECUÁRIA ARCO-IRIS S. A.

Ata da Quinta Assembleia Geral Ordinária, realizada em 16 de abril de mil, novecentos e setenta e cinco.

As nove horas do dia dezesseis de abril de mil, novecentos e setenta e cinco, na sede da Sociedade, na Avenida, Presidente Vargas, cento e noventa e sete, sala duzentos e um, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os Senhores acionistas da Agropecuária Arco-Iris S/A., em sua totalidade, conforme assinaturas constantes no livro "Registro de Presença dos Acionistas". A convocação deixou de ser efetuada, em virtude da presença de todos os Senhores acionistas com direito a voto, de acordo com a Portaria número dezoito, de vinte de outubro de mil, novecentos e sessenta e nove, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no Diário Oficial da União, em vinte e sete de outubro de mil, novecentos e sessenta e nove. Aclamado pelos presentes assumiu a presidência da Assembleia, o Dr. André Moron Filho, diretor superintendente da Sociedade, que convidou a mim, Antonio Manoel Gonçalves, para Secretário. Composta a mesa, o Senhor Presidente reformou que a presente Assembleia Geral Ordinária foi convocada para o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil, novecentos e setenta e quatro; b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil, novecentos e setenta e cinco; c) Outros assuntos de interesse Social. O Senhor Presidente deu início a primeira parte dos trabalhos, mandando que fossem lidos os documentos mencionados no item "a", cujas cópias foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará no dia três do corrente mês e ano, e na edição do dia dois deste mês e ano, no jornal "A Província do Pará, tendo permanecido à disposição dos Senhores Acionistas, na sede Social, conforme publicações feitas nos dias doze, treze e catorze de março do corrente ano no "Diário Oficial do Estado do Pará" e nos dias onze, doze e treze de março deste ano no "A Província do Pará". Depois de lidos esses documentos, foram os mesmos submetidos à apreciação dos Senhores Acionistas. Ninguém fazendo uso da palavra, foi a matéria posta em votação, sendo aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar, os impedidos por lei. Iniciou-se a seguir, a segunda parte dos trabalhos da ordem do dia, para se proceder à eleição e posse dos mem-

bros do Conselho Fiscal, para o novo mandato referente ao presente exercício, tendo sido reeleitos por unanimidade, os conselheiros: Dr. Domicio Scaramella, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Afonso Pena, trezentos e trinta, apartamento sessenta e quatro, em São Paulo, Capital, cédula de identidade n. 242.766 (Ministério da Guerra), CPF n. 039524448; Dr. Miguel Pereira Granito, brasileiro, casado, advogado, com escritório na rua Quintino Bocaiuva, setenta e um, conjunto oitocentos e onze, em São Paulo, Capital, cédula de identidade n. 554.743 — SP, CPF 006491808 e Dr. Gilberto Ribeiro do Amaral, brasileiro, casado, atuário — contador, residente e domiciliado na rua Particular, número trinta, em São Paulo, Capital, cédula de identidade n. 1.690.722—SP, CPF 004405508. Para suplentes do Conselho Fiscal foram reeleitos: Sr. Tomas Aquino Monteiro de Barros Pinto, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado na rua da Passagem, número quatro, casa cinquenta, Central Parque Lapa, em São Paulo, Capital, cédula de identidade n. 1.915.838—SP, CPF 008621428; Sr. Palmeiron Ferreira Duarte, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na rua Itabaiana, quatrocentos e sessenta e sete, apartamento onze, cédula de identidade n. 3.005.670—SP, CPF 101018458 e Sr. João Fernando Rabelo, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na rua Genebra, cento e setenta, apartamento noventa e um, cédula de identidade n. 297.712 (Ministério da Guerra), CPF 269114268. Ficou fixada a remuneração anual de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para cada um dos conselheiros fiscais, quando do desempenho de suas funções. Procedendo à última parte dos trabalhos, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso da mesma e como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença dos Senhores Acionistas e deu por encerrado os trabalhos da presente Assembleia, do que, para constar, ordenou que se lavrasse a ata no livro próprio. Após a lavratura foi feita a leitura, sendo a mesma por todos aprovada e assinada. Belém, 16 de abril de 1.975.

a) **ANDRÉ MORON FILHO**
Presidente

a) **ANTONIO MANOEL GONÇALEZ**
Secretário

a) **AZIZ MALUF**

a) p/Cia. Geral de Engenharia, Comércio e Construções — COGEC — Aziz Maluf

a) **JORGE SAAD SCUEN**

a) **LORIS SCUEN MALUF**

a) **MARIA DO CARMO RICO MORON**

a) **ADIB TUFI MALUF**

a) **CELSO MEI BELÉM**

Declaramos que esta é cópia fiel da

AGROPECUÁRIA ARCO-IRIS S/A
JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — (JUCEPA) — Certificado por decisão do Plenário, reunido em 04.09.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1694/75, a lá: Via da presente Ata, de Agropecuária Arco-Iris S. A., Belém, 04 de setembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 23.857 — Reg. n. 4940 — Dia 25.09.75)

ata lavrada no "Livro de Atas das Assembléias Gerais" da Empresa.

Belém, 16 de abril de 1975.

ANDRÉ MORON FILHO

Presidente

ANTONIO MANOEL GONÇALEZ

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 02.09.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1660/75, a lavra da presente Ata, de Agropecuária Arco-Iris S. A.

Belém, 02 de setembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 23858 — Reg. n. 4934 — Dia: 25.09.75)

Rubertex Comércio e Indústria S.A.

C.G.C. 04925301/0001-87

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de Rubertex Comércio Indústria S/A, para, em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se no próximo dia 27 do corrente às 10:00 horas, na sede da Empresa, sito à Av. Bernardo Sayão, n. 2072, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social autorizado;
- b) Alteração dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer.

Belém, 19 de setembro de 1975.

a) **DIRETORIA.**

(T. n. 23.854 — Reg. n. 4927 — Dias 24, 25 e 26.09.75)

PARÁ INDUSTRIAL S. A.

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas de Pará Industrial S. A. a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 06 de outubro de 1975, às 15 horas, em sua sede social, à Trav. Djalma Dutra, 263, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação do Balanço e Lucros e Perdas do exercício encerrado em 30.06.75;
- b) Eleição da Diretoria;
- c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- d) O que ocorrer;

a) **BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES**

Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. n. 4915 — Dia: 25.09.75)

F. AGUIAR S. A.

COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÕES

CGC — 04.897.039/01

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 05 de outubro de 1975, em sua sede social na Rua Santo Antonio n. 90, a fim de deliberarem sobre a proposta de aumento do capital social. Belém, 22 de setembro de 1975; a) A Diretoria.

(Ext. Reg. n. 4948 — Dias: 25, 26 e 27.09.75)

FIGUEIREDO MENDONÇA

S. A. — APARELHOS

DOMÉSTICOS

CGC — 04.907.507

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 05 de outubro de 1975, em sua sede social na Avenida Nazaré n. 1307, a fim de deliberarem sobre a proposta de aumento de capital social. Belém, 22 de setembro de 1975.

a) A Diretoria.

(Ext. Reg. n. 4949 — Dias: 25, 26 e 27.09.75)

PRODUÇÃO INDUSTRIAL

DE CALCÁRIO S/A —

PROINCA

C. G. C. — 04.823.688/0001

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas da Sociedade Anônima de capital autorizado "Produção Industrial de Calcário S/A" — PROINCA para a reunião da Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 02 de outubro do corrente ano, às 10 horas, na sede social, à Rua O' de Almeida, 118, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- a) — Apreciação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e Balanço correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1974;
- b) — Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal e fixação dos honorários;
- c) — O que ocorrer.

Belém, 23 de setembro de 1975.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 4960 — Dias: 25, 26 e 27.09.75)

PROPIRA S/A — AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores Acionistas de PROPIRA S/A — AGRO PECUARIA INDUSTRIAL, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 9 de outubro de 1975, às 10 horas, em sua sede social no Ramal de Benfica, Município de Benevides, para deliberarem sobre:

- a) Apreciação e aprovação do Aumento do Capital Social, em decorrência da Reavaliação do Ativo Imobilizado;
- b) Alteração dos Estatutos Sociais;
- c) Alienação de imóvel no Rio de Janeiro;

d) O que ocorrer.

Benevides, 24 de setembro de 1975.

MARIO TOCANTINS LOBATO

Presidente

(Ext. Reg. n. 4959 — Dias: 25, 26 e 27.09.75)

FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A.

C.G.C. 04.909.537/0001—20

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A., para se reunirem em assembléia Geral Extraordinária às 16:00 horas do dia 06 de outubro de 1975, em sua sede social à Rua João Alfredo, 47/57 para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Incorporação à Sociedade da Firma que gira nesta praça sob a razão social RAMOS & CIA.,

CGC. 04.909.321/0001—64

b) O que ocorrer.

Belém, 22 de setembro de 1975.

SAHID XERFAN — CPF 003710252

Presidente

(T. n. 23864 — Reg. n. 4961 — Dias: 25, 26 e 27.09.75)

Agropecuária Junqueira Franco

S/A — "AGROJUNFRASA"

I.C.G.C. 04.986.303—0001—86

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

ORDINÁRIA, REALIZADA

EM 30 DE MAIO DE 1975

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 1975, às 17.00 horas, na sede social sita à Avenida Presidente Vargas, n.º 197, Conjunto 201/2, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas da

Agropecuária Junqueira Franco S.A. — "AGROJUNFRASA", com a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme se verifica das respectivas assinaturas do Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a Presidência o Sr. João Francisco Junqueira Franco, que convidou a mim Dirceu de Souza, para secretariá-lo no que acedi, ficando de tal forma constituída a mesa. Determinou então o Sr. Presidente que fossem lidos os avisos de que trata os artigos 38 e 39 todos do Decreto-Lei n.º 2627 de 26 de setembro de 1940, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 20, 21 e 22 de maio de 1975, e do seguinte teor: Agropecuária Junqueira Franco S.A. — "AGROJUNFRASA", inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte sob n.º 04.986.303-0001-86, ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para a "Assembléia Geral Ordinária", a realizar-se no dia 30 de maio de 1975, às 17,00 horas, na sede social sita à Avenida Presidente Vargas, n.º 197, Conjunto 201,2 na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1974; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício bem como a fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Achar-se à disposição dos senhores acionistas para serem examinados os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, Belém-PA., 12 de maio de 1975. As.) João Francisco Junqueira Franco. Após a leitura dos documentos acima transcritos o Sr. Presidente submeteu à Assembléia o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, ressalvados os legalmente impedidos. O Sr. Presidente informou que o mandato do Conselho Fiscal e seus Suplentes já havia expirado, por isso pedia à Assembléia que procedesse à eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus Suplentes, bem como fixasse os seus honorários. Procedida a votação, todos os membros foram reeleitos e são os seguintes: os Srs. Paulo de Oliveira Amaral, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP., na Rua Duque de Caxias n.º 749; José Euclides Campos, brasileiro, casado, pecuarista e do comércio, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP., na Avenida Cussy de Almeida Júnior n.º 832, e Antonio Geraldi Sobrinho, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP.,

na Rua Euclides da Cunha n.º 706, para suplentes foram reeleitos os Srs. Amaro Andrade, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP., na Rua Prudente de Moraes n.º 8; Orestes Spironelli, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP., na Avenida Cussy de Almeida Júnior n.º 951, e José Sidney Sorrentino, brasileiro, solteiro, estudante e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP., na Rua Duque de Caxias n.º 1367. Ato seguinte: Posta em votação a remuneração da Diretoria foi ela fixada por mês em Cr\$ 3.000,00 para o Diretor-Presidente e Cr\$ 1.500,00 para cada um dos outros diretores. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, foi fixada em Cr\$ 150,00 anualmente, quando no exercício de suas funções. Ato seguinte: Desde já fica autorizado o Diretor-Comercial ou a Diretora-Financeira a assinar documentos da empresa em conjunto ou isoladamente nos impedimentos do Sr. Diretor-Presidente. Ato seguinte: O Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após lavrada no Livro Próprio, foi por mim lida aos presentes e aos acionistas que aprovaram sem restrições, tendo sido em seguida assinada por todos os presentes. Belém-PA., 30 de maio de 1975, aa) João Francisco Junqueira Franco, Maria Rita Nogueira Junqueira Franco, Clésio Antonio Sousa Carvalho, Jaime de Mello Nogueira, Deuber Junqueira Franco, José Pereira Lima e Francisco Antonio Junqueira Franco. (Esta cópia é fiel e autêntica a ATA lavrada no Livro Próprio da Sociedade).

Belém-PA., 30 de maio de 1975.

JOÃO FRANCISCO JUNQUEIRA FRANCO

Diretor-Presidente
CIC-332964118-49

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Reconheço verdadeira a firma de João Francisco Junqueira Franco, e dou fé.

Araçatuba-SP., 19 de junho de 1975.

Em testemunho A. I. da verdade.

AURORA IMAMURA
Escrevente Habilitada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 21 de agosto de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1575/75, a 1.ª Via da presente Ata, de Agropecuária Junqueira Franco S/A. — "AGROJUNFRASA".

Belém, 21 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 23856 — Reg. n. 4935 — Dia 25.09.75)

E R R A T A

Na publicação da CURBEL — Comércio e Indústria S/A. — C.G.C. n.º 05.083.092/0001 — Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de julho de 1975, inserida no "D. O." n.º 23.093, de 2 de setembro de 1975, saiu com incorreções.

ONDE SE LÊ:

— A Pág. 8, 3a. Coluna:

Realizada a eleição, verificou-se que tinham sido eleitos Jerzy Wladimir Grybowski, casado, arquiteto, carteira de identidade n.º 11.761 — D — 5a. Região expedida pelo CREA, CPF n.º 019.087.237, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Albuquerque n.º 517 apto. 601, para o cargo de Diretor Financeiro.

— A Pág. 9, 3a. Coluna:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 18.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1632/75, a 1.ª Via da presente Ata, de CURBEL — Comércio e Indústria S/A..

Belém, 28 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

LEIA-SE O CORRETO:

— A Pág. 8, 3a. Coluna:

Realizada a eleição, verificou-se que tinham sido eleitos Jerzy Wladimir Grybowski, brasileiro, casado, arquiteto, carteira de identidade n.º 11.761 — D — 5a. Região expedida pelo CREA, CPF n.º 019.087.237, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Albuquerque n.º 517 apto. 601, para o cargo de Diretor Financeiro.

— A Pág. 9, 3a. Coluna:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 28.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1632/75, a 1.ª Via da presente Ata, de CURBEL — Comércio e Indústria S/A..

Belém, 28 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS — CRAS — 1a. REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976
SUMÁRIO GERAL

RECEITA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES				3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTARIA		55 500,00		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS		6.000,00	61.500,00	3.1.1.0 Pessoal Civil	11 800,00		
				3.1.2.0 Material de Consumo	3.400,00		
				3.1.3.0 Serviços de Terceiros	26.600,00		
				3.1.4.0 Encargos Diversos	3.200,00	45.000,00	
				3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.1.0 Cont. p/Previdência Social	2.000,00		
				3.2.2.0 Contribuições Regulamentares	8.900,00		
				3.2.9.0 Outras Transferências Correntes	1 100,00	12.000,00	57.000,00
				SUPERAVIT			4.500,00
			61.500,00				61 500,00
				4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
				4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		2.500,00	4.500,00
				4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	
			4.500,00				
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO							

MARCILIA SIQUEIRA DE SOUZA URANA HARADA ONO MILTON EVANGELISTA DE FARIAS
 AS n. 12 - CRAS 1a. Região — Presidente A.S. n. 58-CRAS 1a. Região Téc. em Contabilidade CRC PA-1931
 C.P.F. n. 001499000

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receita e Despesa Corrente	61.500,00	57.000,00
Receita e Despesa de Capital	—	4.500,00
	61.500,00	61.500,00

CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS — CRAS — 1a. REGIÃO

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS — 1a. REGIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 1976.

Os membros do Conselho Fiscal, do Conselho Regional de Assistentes Sociais — CRAS — 1a. Região, tendo examinado minuciosamente a PROPOSTA DE ORÇAMENTO desse Conselho Regional, para o exercício de 1976

CONSIDERANDO os valores estimados para a RECEITA e fixados para a DESPESA:

CONSIDERANDO, ainda, o Relatório de apresentação assinado pela Presidente da Diretoria do Conselho Regional.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

ANTONIO BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Rua João Pessoa n. 43, Conceição do Araguaia—Pará, por este instrumento particular constitui na melhor forma do Direito, como constituída fica por força do presente instrumento, uma firma individual com a sua própria denominação, para explorar o ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, tais como: Serviço de Despachante, Auto Escola, Corretagem de veículos e diversos, sob as cláusulas e condições seguintes:

1a.) A presente firma individual, se estabelecerá no Município de Conceição do Araguaia, à Rua João Pessoa n. 43, e terá como seu objetivo principal a prestação de serviços acima mencionado e seu proprietário único e exclusivo responsável, podendo no entanto colocar e admitir responsáveis de acordo com a natureza dos serviços.

2a.) A presente firma para que possa sua forma jurídica ser registrada devidamente no CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, para que assim possa exercer sua finalidade, bem como Cadastrada no Ministério da Fazenda, setor do Cadastro Geral de Contribuintes,

e na repartição competente da DETRAN — Delegacia de Trânsito do Estado do Pará.

3a.) A presente firma terá duração por tempo indeterminado, possuindo no seu ativo imobilizado o seguinte:

a) duas Carteiras tipo gabinete	2.000,00
b) duas Máquinas de escrever	3.200,00
c) um conjunto de sala	4.500,00

TOTAL Cr\$ 10.700,00

(Dez mil e setecentos cruzeiros), valor este com que passa a representar o seu capital.

4a.) O Fôro de Conceição do Araguaia será o único a dirimir sobre o que houver, com renúncia de qualquer outro.

E, por estar certo, justo e plenamente de acordo, assina o presente instrumento particular, na presença de testemunhas idôneas, reconhecendo as assinaturas e cartório competente, para que produza os efeitos legais.

Belém, 24 de setembro de 1975.

ANTONIO BATISTA DA SILVA

CPF. 029.488.502

Testemunhas:

aa.) Ilegíveis

São de parecer que:

A presente Proposta cuja RECEITA e DESPESA estão orçadas em Cr\$ 61.500,00 (sessenta e hum mil, e quinhentos cruzeiros), seja aprovada pelo Conselho Regional de Assistentes Sociais — CRAS — 1a. Região e remetida ao Conselho Federal de Assistentes Sociais — CFAS, para os devidos fins.

Belém, 15 de setembro de 1975.

MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO

AS n. 02 - SÉC. Presidente

MARIA LUCIA FONSECA DE ABREU

AS n. 282 — Membro

MARIA DO CÉU ARAUJO

AS n. 179 — Membro

(T. n. 23853 — Reg. n. 4924 — Dia: 25.9.75)

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3o. OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 24 de setembro de 1975.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

CARTÓRIO DINIZ

2o. OFÍCIO

Reconheço a firma supra de a) Ilegível

Belém, 24 de setembro de 1975.

Em testemunho E. M. M. C. A. da verdade.

ELEONORA MARIA MOREIRA DE

CASTRO ALVES

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3o. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo, que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 24 de setembro de 1975.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

(T. n. 23868 — Reg. n. 4976 — Dia: 25.09.75).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N. 07/75

De ordem do Sr. Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notificado pelo presente Edital Cleide Maria Bogéa da Silva, Professora lotada no Colégio Estadual Visconde de Souza Franco, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado,

a reassumir o seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de cargo nos termos do Art. 36 combinado com Arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 (três) vezes no decorrer de 30

(trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1975.

RENILDE SILVA

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP.

MARIA DO CARMO ZAMITH BRAGA

Superintendente Adjunto da FEP

(Ext. Reg. n. 4884 — Dias: 19, 23 e 25.09.75).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA

PORTARIA N. 1520/75 — DE 23 DE
SETEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura no Processo n. 05313/75, do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP:

R E S O L V E :

Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego abaixo, os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

DATILOGRAFÓ Código LT—SA—802.3 :

1. Maria da Conceição Alvarez Elarrat
2. Raimunda de Nazaré Lopes Cunha
3. Luiz da Silva Rodrigues
4. Maria de Jesus Rebelo
5. Nazaré das Graças Borges de Azevedo
6. Hildenar Helser de Aguiar Franco
7. Steia do Carmo Neves Dâmasceno
8. Manoel Miranda Rodrigues
9. Tereza de Jesus de Carvalho Saldanha
10. Maria Auxiliadora Girard Martins
11. Waldemir Costa Silva
12. Oscarina Alves Corrêa
13. Sônia Maria Lhamas Santos
14. Steia Pedreira de Mello.

2. A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA
MALCHER

Reitor

(Ext. Reg. n. 4951 — Dia: 25.09.75)

Ministério dos Transportes DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Segunda Diretoria Regional

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS

A Segunda Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que no dia 13 do mês vindouro, às 10:00 horas, na sala do Grupo Executivo de Concorrência (GEC), em sua sede à Av. Governador

José Malcher n. 1.044, nesta cidade, se realizará a Tomada de Preços para Levantamento Batimétrico Expedido do Rio Iriri, afluente do Rio Xingú, pela margem esquerda. As firmas interessadas poderão conhecer o Edital e outras informações no endereço supra mencionado, onde também deverão providenciar seu cadastramento no D:N:P.V.N.

Belém, 24 de setembro de 1975.
OSVALDO BATISTA DE LIMA
Chefe do Grupo Executivo de
Concorrência (GEC)

V I S T O :

GUILHERME DE LIMA PAES
Diretor Regional, Substituto
(Ext. Reg. n. 4958 — Dia: 25.08.75)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 130 DE 22 DE
SETEMBRO DE 1975

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando o que dispõe o parágrafo 1.º, do artigo 63, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970;

Considerando os termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário em sua reunião do dia 17 de setembro de 1975:

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente em favor do Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: I P A S E P

UNIDADE: Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias

FUNÇÃO: Trabalho, Assistência e Previdência

PROGRAMA: Habitação

SUBPROGRAMA: Administração Geral
PROJETO: Concessão de Financiamento para Ampliação e Reforma da Casa Própria.

NATUREZA DA DESPESA

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.2.0.0 Inversões Financeiras

4.2.6.0 Concessão de Financiamentos
01.00 Ampliação, Reforma e Construção da Casa Própria
Cr\$ 500.000,00.

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução desta Portaria decorrerão da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

ÓRGÃO: IPASE	02
UNIDADE: Superintendência	01
FUNÇÃO: Trabalho; Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Gestão Financeira	08
SUBPROGRAMA: Participação Societária	035
PROJETO: Participação do IPASEP em Empresas	101

NATUREZA DA DESPESA

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.2.0.0 Inversões Financeiras

4.2.2.0 Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras

01.00 Ações Cr\$ 500.000,00.

Art. 3.º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA — Superintendente.

(Ext. — Reg. n. 4929 — Dia: 25.9.75)

RESOLUÇÃO N. 126 DE 17 DE
SETEMBRO DE 1975

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, em favor do DEPARTAMENTO DE APLICAÇÕES e INVERSÕES IMOBILIÁRIAS, no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros para reforço de dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e,

Considerando o que dispõe o parágrafo primeiro do art. 63, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970;

Considerando os termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a exposição de motivos feita pela Superintendência do IPASEP;

R E S O L V E :

Art. 1.º — Autorizar a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros)

ros) para reforço de dotação orçamentária consignada no oramento vigente em favor do Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: IPASEP	02
UNIDADE: Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias	04
FUNÇÃO: Trabalho, Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Habitação	57
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
PROJETO: Concessão de Financiamento para Ampliação e Reforma da Casa Própria	104
4.0.0.0 Despesas de Capital	
4.2.0.0 Inversões Financeiras	
4.2.6.0 Concessão de Financiamentos	
01.00 Ampliação, Reforma e Construção da Casa Própria	
Cr\$ 500.000,00.	

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução desta Resolução, decorrerão da anulação da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

ÓRGÃO: IPASEP	02
UNIDADE: Superintendência	01
FUNÇÃO: Trabalho, Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Gestão Financeira	03
SUBPROGRAMA: Participação Societária	035
PROJETO: Participação do IPASEP em Empresas	101
4.0.0.0 Despesas de Capital	
4.2.0.0 Inversões Financeiras	
4.2.2.0 Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras	
01.00 Ações Cr\$ 500.000,00	

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Conselho Previdenciário do IPASEP, em 17 de setembro de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Presidente
(Ext. Reg. n. 4929 — Dia: 25.9.75)

**Departamento de Estradas
de Rodagem do Estado do Pará
(DERPA) —**

**Contrato de Compra e Venda
PJ-42/75**

Contrato de Compra e Venda, destinado a aquisição de quatro (4)

tanques em chapa de aço, que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Macêdo Indústria e Comércio Metalúrgica Ltda., na forma abaixo.

PROCESSO N. 03189/75 anexo 03226/75

1 — PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, adiante denominado DER-PA e a firma Macêdo Indústria e Comércio Metalúrgica Ltda., estabelecida à Rodovia Arthur Bernardes n. 2013, nesta Capital, a seguir denominada VENDEDORA.

2 — REPRESENTANTES: Representa o DER-PA o seu Diretor Geral em exercício, Engo. Henrique Antunes Montenegro Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e a VENDEDORA o Sr. Luizinho B. Macêdo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade.

3 — FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da consulta efetuada por este DER-PA, vencida pela VENDEDORA, devidamente aprovada e homologada pelo Engenheiro Diretor Geral do DER-PA.

4 — OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste contrato é a aquisição pelo DER-PA de quatro (4) tanques de 6.500 litros cada, de forma ovalizada, com anteparo de segurança, em chapa de aço de 1/8" por cima e 3/8" por baixo, com fundo em 3/8", boca de abastecimento com tubulação e válvulas de 3", longarinas de chapa por baixo no sentido do comprimento, entre as longarinas de chapa e o chassis será colocada duas (2) peças de madeira para eliminar a vibração, será soldado dos lados das longarinas, peças de barras de 3/8" x 2" para atração dos tanques nos chassis que serão aumentados para adaptação dos mesmos, com abraçadeiras de 3/4". Os tanques serão entregues já montados nos chassis, testados e pintados com tinta ante-ferruginosa, prontos para entrar em funcionamento.

5 — PREÇO: O DER-PA pagará à VENDEDORA a quantia de Cr\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos cruzeiros) com mais 10% de I.P.I. por cada tanque, perfazendo o valor total de Cr\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte cruzeiros).

6 — DOTACÃO: As despesas oriundas do presente contrato, correrão por conta da Verba — 4.1.3.7.1 — Diversos Equipamentos e Instala-

ções, do Orçamento do DER-PA para o exercício de 1975.

7 — FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos tanques, objeto do presente contrato, serão efetuados na contra-entrega dos mesmos pela VENDEDORA, devidamente adaptados nos chassis, pronto para entrar em funcionamento.

8 — PRAZO DE ENTREGA: A VENDEDORA se compromete a entregar ao DER-PA os tanques ora adquiridos, nos seguintes prazos: Dois (2) tanques, quarenta e cinco (45) dias úteis, contados a partir da assinatura do presente contrato e noventa (90) dias úteis, também contados da data da assinatura do contrato, para entrega dos dois (2) tanques restantes.

9 — MULTA: A VENDEDORA será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido do fornecimento respectivo, por dia que exceder ao prazo de entrega dos mesmos, estabelecido no item anterior.

10 — PRAZO DE GARANTIA: A VENDEDORA oferece toda garantia às unidades ora adquiridas contra comprovados defeitos de fabricação, pelo prazo de um (1) ano.

11 — FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, como único competente para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato.

E por estarem assim acordes, assinam o presente contrato, os Representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém,

Eng.º Henrique Antunes Montenegro
Duarte

Diretor Geral, em exercício.

Sr. Luizinho B. Macêdo

Representante da firma VENDEDORA.

TESTEMUNHAS:

José Maria M. Santos

Diogo Moia, 1.107

Mário Portela

C. Amapá, 348

(Ext. — Reg. n. 4954 — Dia 25.09.75)

CONT. ADJUD. SERV — PJ — 47/75

Contrato de Adjudicação de Serviço, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Construtora Nazaré Ltda. — Engenharia, Indústria e Comércio, para construção de adaptação de um barracão para arquivo, como abaixo se declara.

PROCESSO N. 03599/75

I — PREAMBULO

1) — **CONTRATANTES:** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, daqui por diante denominado DERPA e a Construtora Nazaré Ltda., Engenharia, Indústria e Comércio, a seguir denominada EMPREITEIRA. 2) — **REPRESENTANTES:** Representa o DERPA o seu Diretor Geral em exercício, Eng.º Henrique Antunes Montenegro Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a EMPREITEIRA é representada pelo seu Diretor-Técnico, Eng.º Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade. 3) — **SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA:** A sede da EMPREITEIRA é localizada à Avenida Conselheiro Furtado n. 1341, nesta Capital, estando registrada no DERPA sob o n.º 135/74. 4) — **FUNDAMENTO LEGAL DA EMPREITADA:** — O presente contrato de empreitada, é celebrado de acordo com a consulta feita pelo DERPA, devidamente aprovada e homologada pelo Eng.º Diretor Geral.

II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

1) **LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO:** Os serviços ora adjudicados, através do presente contrato, referem-se à construção de adaptação de um barracão para arquivo, em área de terreno do Edifício Sede do DERPA, com as dimensões e demais características constantes da proposta e orçamento da EMPREITEIRA, que se encontram às fls. 1/3 do referido processo, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

III — PREÇO E PAGAMENTO.

1) — **PREÇO:** O DERPA pagará à EMPREITEIRA pelos serviços ora empreitados o preço global de Cr\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros). 2) — **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços, será efetuado pela Tesouraria Geral do DERPA, na seguinte forma: cinquenta por cento (50%), contados da data da autorização para início dos serviços e os cinquenta por cento (50%) restantes, quando concluídos os serviços em sua totalidade, após a entrega do mesmo ao DERPA. 3) — **REAJUSTAMENTO:** O preço acima referido não será revisível e nem reajustável. Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste contrato pelo Eng.º Diretor Geral do DERPA.

IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO.

1) — **ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:** Os serviços terão andamento previsto no cronograma da obra. 2) — **PRAZO:** O prazo para conclusão da obra é de

trinta (30) dias consecutivos, contados da data da primeira ordem de serviço, sendo referido prazo improrrogável, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e a critério do DERPA.

V — VALOR E DOTAÇÃO.

1) — **VALOR:** O valor atribuído aos serviços empreitados, objeto do presente contrato, é de Cr\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros). 2) — **DOTAÇÃO:** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Verba — 4.1.1.5.1 — Construção de Edifícios Públicos da Sede, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1975.

VI — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) — O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DERPA, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

VII — RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA.

1) — Tratando o presente contrato de obra de construção civil, a EMPREITEIRA responderá junto ao DERPA durante cinco (5) anos, pela solidez e segurança dos serviços executados na forma do que determina o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro em vigor.

VIII — F O R O

1) — Para as questões decorrentes deste contrato, as partes contratantes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem assim acordes, assinam o presente contrato, os Representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram. Belém, 22 de setembro de 1975.

Eng.º **HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO DUARTE**
Diretor Geral em exercício
Eng.º **MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO**

Representante da firma Empreiteira
TESTEMUNHAS:

1a.) — **MÁRIO A. PORTELA** — Con-junto Amapá, 348;

2a.) — a) **ILEGÍVEL** — Travessa Angustura, 3602.
(Ext. — Reg. n. 4953 — Dia: 25/09/75).

Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-17

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Particular de empreitada global de mão-de-obra para a construção de revestimento do piso da quadra coberta do Ginásio da Escola Superior de Educação Física do Estado do Pará, na cidade de Belém, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede à Trav. do Chaco, n. 2158, nes-

ta cidade, na pessoa de seu titular Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada Contratante; e de outro lado a firma ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda., com sede na cidade de Belém, na Av. Gentil Bittencourt n. 107, registrada no CREA sob o n. 276, portadora do CGC. u, 04911103/1001, na pessoa de seu representante legal Sr. Benedicto Rossetti, amazonense, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade na Av. Nazaré, n. 909 — apto. 303 — Bloco B, doravante denominada contratada; mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA — Contrato Aditado:

O contrato objeto deste termo aditivo é o que foi celebrado no dia 28 de novembro de 1974, e publicado no Diário Oficial do Estado n. 22 921, de 13 de dezembro de 1974, registrado no 1o. Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o n. 61.680, do livro B, n. 23, de 2 de dezembro de 1974.

CLAUSULA SEGUNDA — Re-Ratificação:

A cláusula 13a. de contrato ora aditado fica re-ratificada, passando a ter a seguinte redação: As despesas do contrato ora aditado correrão por conta da verba FEP—MEC|DED para 1974 e Projeto n. 15.03.08.46.025.1019 — 4113 — 1975.

CLAUSULA TERCEIRA — Anexação de Documentos:

Integra o presente termo aditivo o processo n. 1455/75—SEVOP, autuado em 19.06.75, com todas as suas peças independentes de transcrição e/ou traslado.

CLAUSULA QUARTA — Ratificação

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas permanecendo, portanto, em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA — Contratação

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo as formalidades de estilo.

Belém, de de 1975

Pedro Paulo de Lima Dourado
Contratante
Eng.º Benedicto Rossetti
Contratada

Testemunhas:

José Maria Martins da Silva
CPF 030760912
Waldyr Brito Moreira
CPF 036.593.132-20

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS —
30. Ofício de Notas — Reconheço por
ter conferido com outras existentes em
meu arquivo as 4 (quatro) assinaturas
supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.
Belém, 18 de setembro de 1975.

a) **Adriano de Queiroz Santos**
Tabelião Substituto

**REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS**
— 1º Ofício —

Apresentado no dia 18 para Reg. Int.
apontado sob o n.º de ordem 92.216
do Protocolo Livro A n.º 4, Registrado
sob o n.º de ordem 64.336 do Livro B n.º
24 de Registro de Títulos e Documentos.
Belém do Pará, em 18 de setembro
de 1975.

Regina Célia Martins Nunes
Oficial

(Ext. — Reg. n.º 4950 — Dia 25.09.75)

Termo de Contrato Particular

Termo de Contrato Particular
de Empreitada global de mate-
rial e mão-de-obra para a
construção de uma unidade es-
colar de 1º grau com 5 salas
comuns e 1 especial na cidade
de Belém, neste Estado, que
entre si fazem de um lado a
Secretaria de Estado da Viação
e **Obras Públicas (SEVOP)**, com
sede na Travessa do Chaco n.º
2158, nesta cidade, possuidora
do CGC n.º 04911103/001, na pessoa de
seu titular **Eng.º Pedro Paulo de
Lima Dourado**, brasileiro, casa-
do, domiciliado e residente nesta
cidade, doravante denominada
Contratante; e de outro lado a
firma **ENDECO — Engenharia e
Decorções Ltda.**, com sede na
cidade de Belém na Av. **Gentil
Bittencourt** n.º 107, registrada no
CREA sob o n.º 276, portadora do
GGC n.º 04911103/001 na pessoa de
seu representante legal Sr. **Flá-
vio de Azevedo Lobato Filho**,
brasileiro, casado, engenheiro,
domiciliado e residente nesta
cidade na Rua dos Mundurucus
n.º 2169, doravante denominada
Contratada, mediante as cláusu-
las e condições a seguir:

PRIMEIRA — OBJETO

A Contratada, por força do presente
instrumento, obriga-se a executar, pelo
regime de empreitada global de mate-
rial e mão-de-obra, os serviços de cons-
trução de uma Unidade Escolar de 1º.
Grau com 5 salas comuns e 1 especial na
cidade de Belém, neste Estado, tudo de
acordo com os termos da licitação feita.

**SEGUNDA — INÍCIO DOS
SERVIÇOS**

A Contratada se obriga a iniciar os
serviços constantes da cláusula anterior
dentro do prazo de dez (10) dias, a con-
tar da assinatura do presente instru-
mento, sob pena de imediata rescisão
sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláu-
sula primeira deste contrato, foi efetua-
da a Licitação n.º TP. n.º 09/75, publicada
no Diário Oficial do Estado n.º
23.092/23.093/23.094, de 23.26.27 de agos-
to de 1975, reunida no processo n.º
2563/75, autuado no dia 02 de setembro
de 1975.

**QUARTA — ABERTURA DE
LICITAÇÃO**

No dia pré-determinado a comissão
nomeada para proceder à abertura das
propostas, deu início aos seus trabalhos,
contando com a presença de sete (7)
firmas, inclusive a Contratada.

**QUINTA — HOMOLOGAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

Em 12 de setembro de 1975 o exmo.
titular desta Secretaria, homologou a
licitação já referida, considerando ven-
cedora a Contratada, por ter sido a que
apresentou melhor proposta.

**SEXTA — DOCUMENTAÇÃO
CONTRATUAL**

Integram o contrato as normas do
Edital, a proposta da Empreiteira, o
projeto, os cálculos estruturais e quais-
quer outros documentos relativos aos
elementos técnicos, constantes do pro-
cesso mencionado, independente de
transcrição e/ou traslado.

SÉTIMA — PREÇO

O valor do presente contrato é de
Cr\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros)
vedado qualquer reajustamento sobre o
mesmo e a qualquer título.

**OITAVA — PAGAMENTO
DO PREÇO**

O valor relativo ao preço total dos
serviços será efetuado pela Contratante
à Contratada, comprovada a execução
dos serviços pela Fiscalização daquela e
da forma mencionada no anexo n.º 1, o
qual faz parte integrante do presente
contrato.

**NONA — DESPESAS DA
CONTRATADA**

Todas as despesas com aquisição de
material, pagamento de mão-de-obra,
recolhimentos devidos ao Instituto Na-
cional de Previdência Social relativos
ao empregador, empregados e demais
encargos sociais, inclusive seguros de
acidente de trabalho, impostos e taxas
federais, estaduais e municipais, cor-
rerão por conta exclusiva da Contra-
tada que responderá por qualquer trans-
gressão, às legislações civil, trabalhista,
previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Correrão ainda por conta exclusiva
da Contratada, além dos encargos indi-
cados nas demais normas que integram
este Contrato, todas as despesas e pro-
vidências necessárias à legalização do
presente Contrato, inclusive a sua ins-
crição no Registro Especial de Títulos e
Documentos, e à aprovação dos proje-
tos nas repartições públicas compe-
tentes.

DÉCIMA — PRAZO DE ENTREGA

A Contratada se obriga a executar
as obras deste Instrumento no prazo
irrevogável de 180 (cento e oitenta)
dias, a contar do décimo dia corrido da
data da assinatura do contrato, salvo
motivo de força maior, devidamente
comprovado pela Fiscalização da Con-
tratante.

**DÉCIMA PRIMEIRA — CASOS
DE FORÇA MAIOR**

São os casos de força maior:
a) greve generalizada no País;
b) interrupção dos meios de trans-
portes;
c) calamidade pública.

**DÉCIMA SEGUNDA — PRESTAÇÃO
DE GARANTIA**

A Contratada se obriga a comple-
mentar a prestação de garantia inicial
para 5% do valor total deste Contrato,
na conformidade do parágrafo segundo
do Edital da cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se algum defeito ou anomalia apa-
recer na construção depois do seu re-
colhimento pela Contratante, a garantia
no todo ou em parte, continuará em
poder desta, até que as irregularidades
sejam sanadas pela Contratada, podendo
a Contratante executar esses serviços,
descontando da garantia a importância
relativa aos mesmos.

DÉCIMA TERCEIRA — VERBA

As despesas do presente contrato
correrão por conta da verba Orçamento
do Estado — Projeto 08420251.017 —
Construção de Unidades Escolares —
1975.

DÉCIMA QUARTA — MULTA

A Contratada incorrerá em multa correspondente a 0.005% s/o valor total do contrato, ressalvados os casos de força maior:

- a) por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- b) pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;
- c) por dia, no caso de paralisar as obras por mais de cinco (5) dias consecutivos, a critério da Contratante;
- d) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;
- e) por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável, na obra;
- f) no caso de reincidência por parte da Contratada, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A Contratada, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida à Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

PARAGRAFO SEGUNDO

A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada amigável ou judicialmente neste último caso por dia de execução, pagando a infratora custos e despesas necessárias.

DÉCIMA QUINTA — DIREÇÃO

DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela Contratada, cabendo porém a fiscalização das referidas obras à Contratante, através do fiscal devidamente designado.

DÉCIMA SEXTA — SERVIÇOS

EXTRAORDINARIOS

A Contratada não terá direito a serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

DÉCIMA SÉTIMA — FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a Contratada, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da Contratada as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.

DÉCIMA OITAVA —

SUBEMPREITADA

A Contratada não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto fazê-lo parcialmente, com consentimento da Contratante, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a Con-

tratante pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

DÉCIMA NONA — RESCISÕES

A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interposição judicial ou extra-judicial:

- a) no caso de fraude cometida pela Contratada;
- b) — pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da Contratada;
- c) se a contratada falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- d) se a Contratada deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de cinco (5) dias consecutivos a critério da Contratante;
- e) se a Contratada não recolher, dentro do prazo as multas impostas;
- f) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARAGRAFO ÚNICO

A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela Contratada, em favor da Contratante, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA — CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela Contratante, obrigando-se a Contratada a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA PRIMEIRA — DOMICÍLIO LEGAL

É eleita como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

VIGÉSIMA SEGUNDA — CONTRATAÇÃO

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 16 de setembro de 1975.

Eng. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO — Contratante — CPF n. 00163222

Eng. FLAVIO DE AZEVEDO J. BATO FILHO — Contratada — CPF n. 000395192

Testemunhas:

- a) Ilegível
CPF 036.593.132-20
- a) Ilegível
CPF 030760912

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

30. Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 11 de setembro de 1975.

Armando de Queiroz Santos

Tabelião.

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

1º Ofício

Apresentado no dia 17 para registro e apontado sob o n. de ordem 92.185 do Protocolo Livro A n. 4. Registrado sob o n. de ordem 64.305 do Livro B n. 74 de Registro de Títulos e Documentos.

Belém do Pará, 17 de setembro de 1975.

a) Regina Célia Martins Nunes, Oficiala

PARCELAS DE FATURAMENTO PARA ESCOLA DE 1º GRAU COM 5 SALAS COMUNS E 1 ESPECIAL NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ

- 01 — Quando instalada e locada a obra e concluídas as fundações 10%
- 02 — Quando concluído o aterro entre baldramas e executada a camada impermeabilizadora 5%
- 03 — Quando concluída toda a alvenaria e o cintamento em concreto armado 8%
- 04 — Quando concluída a cobertura 10%
- 05 — Quando concluídos os revestimentos internos de massa e executados os forros 5%
- 06 — Quando concluídos os revestimentos externos e assentes os caixilhos e marcos 6%
- 07 — Quando concluídos os revestimentos de azulejos e pisos de ladrilhos 5%
- 08 — Quando executadas as tubulações de esgoto, água e elétricas 5%
- 09 — Quando executadas as instalações e colocados os aparelhos elétricos e sanitários 5%
- 10 — Quando executada a cisterna e a caixa d'água, e colocada a bomba 5%
- 11 — Quando concluídas todas as pavimentações 5%
- 12 — Quando colocadas todas as esquadrias, ferragens e vidros 10%

13 — Quando executadas todas as pinturas e concluídos armários e balcões	6%	mediante as cláusulas e condições a seguir:
14 — Quando concluídas as louças e executado o muro e o alambrado	5%	PRIMEIRA — OBJETO
15 — Na entrega provisória da obra, concluídas e testadas todas as instalações, efetuadas as ligações definitivas e feita a limpeza da obra	5%	A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão-de-obra, os serviços de construção de uma Escola de 1o. Grau com 5 salas comuns e 1 especial, na Vila do Mosqueiro no Município de Belém, neste Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.
16 — No recebimento definitivo, 30 (trinta) dias após a entrega provisória, atendidas as reclamações porventura efetuadas pela fiscalização	5%	SEGUNDA — INÍCIO DOS SERVIÇOS
	100%	A Contratada se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

3o. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 22 de setembro de 1975. — a)
Adriano de Q Santos, tabelião substituto

(T. n. 23855 — Reg. n. 4930 — Dia 25.9.1975)

Termo de Contrato Particular

Termo de Contrato Particular de empreitada global de material e mão-de-obra para a construção de uma Escola de 1o. Grau com 5 salas comuns e 1 especial na Vila do Mosqueiro Município de Belém, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco n. 2158, nesta cidade, possuidora do CGC, na pessoa de seu titular Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada Contratante; e de outro lado a firma ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda., com sede na cidade de Belém na Av. Gentil Bittencourt n. 107, registrada no CREA sob o n. 276, portadora do CGC n. 04911103|001 na pessoa de seu representante legal Sr. Flávio de Azevedo Lobato Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade na Rua dos Mundurucus n. 2169, doravante denominada Contratada,

TERCEIRA LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a Licitação n. TP n. 08/75, publicada no Diário Oficial do Estado n. 23.092-23.093-23.094, de 23. 26 e 27 de agosto de 1975, reunida no processo n. 2577/75, autuado no dia 01 de setembro de 1975.

QUARTA — ABERTURA DE LICITAÇÃO

No dia pré-determinado a comissão nomeado para proceder à abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de sete (7) firmas, inclusive a Contratada.

QUINTA — HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em 8 de setembro de 1975 o ex-mo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a Contratada, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

SEXTA — DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da Empreiteira, o projeto, os cálculos estruturais e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição e/ou traslado.

SÉTIMA — PREÇO

O valor do presente contrato é de Cr\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil cruzeiros) vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA — PAGAMENTO DO PREÇO

O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela Contratante à Contratada, comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo n. 1. o qual faz parte integrante do presente

contrato.

NONA — DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão-de-obra, recolhimentos devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidente de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da Contratada que responderá por qualquer transgressão, às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Correrão ainda por conta exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos, e a aprovação dos projetos nas repartições públicas competentes.

DÉCIMA — PRAZO DE ENTREGA

A Contratada se obriga a executar as obras deste Instrumento no prazo irrevogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da Contratante.

DÉCIMA PRIMEIRA — CASOS DE FORÇA MAIOR

São os casos de força maior:

- greve generalizada no País;
- interrupção dos meios de transportes;
- calamidade pública.

DÉCIMA SEGUNDA — PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A Contratada se obriga a complementar a prestação de garantia inicial para 5% do valor total deste Contrato, na conformidade do parágrafo segundo do Edital da cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois do seu recebimento pela Contratante, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela Contratada, podendo a Contratante executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

DÉCIMA TERCEIRA — VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba Orçamento do Estado — Projeto 08420251.017 — Construção de Unidades Escolares — Exercício de 1975.

DÉCIMA QUARTA — MULTA

A Contratada incorrerá em multa correspondente a 0.005% s/o valor total do contrato, ressalvados os casos de força maior:

- a) por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- b) pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;
- c) por dia, no caso de paralisar as obras por mais de cinco (5) dias consecutivos, a critério da Contratante.
- d) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;
- e) por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável, na obra
- f) no caso de reincidência por parte da Contratada, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida, à Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada amigável ou judicialmente neste último caso por dia de execução, pagando a infratora custos e despesas necessárias.

DÉCIMA QUINTA — DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela Contratada, cabendo porém, a fiscalização das referidas obras à Contratante, através do fiscal devidamente designado.

DÉCIMA SEXTA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A Contratada não terá direito a serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

DÉCIMA SÉTIMA — FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a Contratada, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da Contratada as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.

DÉCIMA OITAVA — SUBEMPREITADA

A Contratada não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da Contratante, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a Con-

tratante pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

DÉCIMA NONA — RESCISÕES

A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interposição judicial ou extra-judicial:

- a) no caso de fraude cometida pela Contratada;
- b) — pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da Contratada;
- c) se a contratada falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- d) se a Contratada deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de cinco (5) dias consecutivos a critério da Contratante;
- e) se a Contratada não recolher, dentro do prazo as multas impostas;
- f) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela Contratada, em favor da Contratante, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA — CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela Contratante, obrigando-se a Contratada a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA PRIMEIRA — DOMICÍLIO LEGAL

É eleita como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

VIGÉSIMA SEGUNDA — CONTRATAÇÃO

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 16 de setembro de 1975.

Eng. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO — Contratante — CPF n. 000163222

Eng. FLÁVIO DE AZEVEDO LOBATO FILHO — Contratada — CPF n. 000395192

Testemunhas:

a) Ilegível
CPF 036593132-20

a) Ilegível
CPF 030760912

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3o Ofício de Notas
Reconheço por ter conferido com

outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 11 de setembro de 1975.
Armando de Queiroz Santos
Tabelião

**REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º Ofício**

Apresentado no dia 17 para registro e apontado sob o n. de ordem 92.186 do Protocolo Livro A n. 4. Registrado sob o n. de ordem 64.306 do livro B n. 24 de Registro de Títulos e Documentos.

Belém do Pará, 17 de setembro de 1975.

Regina Célia Martins Nunes
Oficiala

PARCELAS DE FATURAMENTO PARA ESCOLA DE 1o. GRAU COM 5 SALAS COMUNS E 1 ESPECIAL, EM CARANDUBÁ, VILA DO MOSQUEIRO

01 — Quando instalada e locada a obra, e concluídas as fundações	10%
02 — Quando concluído o aterro entre baldrame e executada a camada impermeabilizadora	5%
03 — Quando concluída toda a alvenaria e o cintamento em concreto armado	8%
04 — Quando concluída a cobertura	10%
05 — Quando concluídos os revestimentos internos de massa e executados os forros	5%
06 — Quando concluídos os revestimentos externos e assentes os caixilhos e marcos	6%
07 — Quando concluídos os revestimentos de azulejos e os pisos de ladrilhos	5%
08 — Quando executadas as tubulações de esgoto, água e elétricas	5%
09 — Quando executadas as enfições e colocados os aparelhos elétricos e sanitários	5%
10 — Quando executada a cisterna e a caixa d'água e colocada a bomba	5%
11 — Quando concluídas todas as pavimentações	5%
12 — Quando colocadas todas as esquadrias, ferragens e vidros	10%
13 — Quando executadas todas as pinturas e concluídos armários e bal-	

cões	6%	obra	5%
14 — Quando concluídas as lou- sas e executado o muro e o alambrado	5%	16 — No recebimento definitivo, 30 (trinta) dias após a en- trega provisória atendidas as reclamações porventura efetuadas pela fiscaliza- ção	5%
15 — Na entrega provisória da obra, concluídas e testadas todas as instalações efe- tuadas as ligações definiti- vas e feita a limpeza da			100%

30. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 22 de setembro de 1975. —

a) Adriano de Q Santos, tabelião substituto.

25.9.1975)

(T. n. 23855 — Reg. n. 4931 — Dia

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. XIII

O Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

Considerando, que, nas diligências efetuadas por ordem desta Corregedoria, ficou constatada ser inverídica a certidão do Oficial de Justiça Silvio Augusto Sarmanho, aposta na Ação de Alimentos proposta por Zuleide Peixoto

Correa contra Abelardo de Oliveira ou Abelardo Dias de Oliveira e patrocinada pela Assistência Judiciária Cível, desta Capital.

Considerando, que a conduta do Servidor em referência tipifica a **falta grave**, pela ofensa ao dever que lhe é imposto pelo cargo.

R E S O L V E :

1.º — Aplicar ao Oficial de Justiça Silvio Augusto Sarmanho, lotado no Forum e servindo na Assistência Judiciária Cível, a pena de suspensão de

três (3) dias, com perda dos vencimentos e vantagens relativas ao período de afastamento, "ex vi" dos artigos 430, inciso IV, 431 e demais aplicáveis à espécie da Resolução n. 7, de 30 de dezembro de 1971.

2.º — Mandar anotar nos assentamentos do Servidor a punição ora aplicada.

Cumpra-se, publique-se e registre-se Belém, 17 de setembro de 1975.

Raymundo Hélio de Paiva Mello

(G. — Reg. n. 3015).

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BAIÃO

ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito da Comarca de Baião do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio cita os herdeiros ou sucessores de Raimundo da Costa Miranda e todos os demais confinantes das propriedades que formam a fazenda JOANA PERES, bem como todos aqueles que tenham interesse a defender na Ação Demarcatória, ajuizada pelo senhor Lazaro Gonçalves Barbosa, para dentro, no prazo, de vinte (20) dias, fazer-se representar, querendo, na referida ação, acompanhando-a em to-

dos os seus termos, fases e incidentes, tudo conforme a petição e despacho a seguir transcritos: — Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Baião, Lazaro Gonçalves Barbosa, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado à rua 83—E—n. 96 — Setor Sul, Goiânia por seu bastante procurador, infra — assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o n. 2117, com escritório à Av. Assis Chateaubriand n. 1.050 — Setor Oeste, Goiânia, mandado junto; vem expôr a V. Exa. o seguinte. — 1.º) Que o senhor Lazaro Gonçalves Barbosa é possuidor da fazenda JOANA PERES, neste Município, como se vê da inclusa escritura pública, revestida de todas as formalidades legais, inclusive a de inscrição no Registro Geral de Imóveis sob o n. 519 do Livro 3—B—TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, às fls. 221 à 228. 2.º) Que a propriedade Joana Peres, tem os seguintes limites e confrontações : a) Norte, com herdeiros de Raimundo da Costa Miranda, residentes em Baião. b) Sul com terras do Estado. c) Leste com a

Vila de Joana Peres. d) Oeste com Jair Seixas Gonçalves, com propriedade no município de Tucuruí — Pará. 3.º) Que o imóvel do peticionário não tem limites assinalados por marcos, e por tanto esses limites confundem-se com os das propriedades dos referidos confrontantes. 4.º) Que os limites se constituíram de acordo com o título comprobativo de jús in re do peticionário e de conformidade com os direitos por ele exercido no imóvel. 5.º) Que o peticionário deseja tornar pela ação de demarcação, certos os limites de sua propriedade. Todo proprietário pode obrigar o seu confinante a preceder com ele a demarcação de sua propriedade art. 569 do Código Civil Brasileiro. Pede o peticionário que sejam tomado oportunamente o depoimento pessoal dos confrontantes e procedida no imóvel, a vistoria para fixação dos limites. A vista do exposto, o peticionário vem propôr contra os confrontantes a ação de demarcação, requerem, pois, segundo o processo estabelecido no art. 950 e seguintes do Código de Processo Civil, e no Decreto-Lei n. 8.570 de 08 de janeiro de

1.956, se digne V. Exa., ordenar a expedição do mandado de citação aos confrontantes residentes nesta Comarca, bem como as mulheres e, por edital aos demais, segunda preceitua o art. 953 do mesmo diploma legal, para responderem aos termos da demarcação e contestá-la, querendo, no prazo comum de (20) dias sob pena de entrar a causa na fase executória, bem assim para arquiarem os demais trâmites da demarcação até final sentença e abonarem as despesas, nomeando-se um agrimensor e dois (2) arbitradores, na forma estabelecida pelo art. 956. Assim apresentam os documentos que oferecem cópia (art. 159) e dando a causa o valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para efeitos de pagamento da Taxa Judiciária. P. Deferimento. Baião, 17 de julho de 1975. (a) Lenine Alves (L. Alves) C.P.F. 012773831. DESPACHO. A petição inicial não se harmoniza com a Escritura Pública de compra e venda de fls. 8 a 15, complete-a o Autor no prazo de 10 dias. 2 — Depois o Autor ainda em Juízo os endereços dos confrontantes e interessados na demarcação. 3 — Cumprida as exigências acima mencionadas volte o processo a despacho deste Juízo. Baião, 20 de agosto de 1975 (a) Edna Anjos Nunes. Juíza de Direito. Complementação da Petição Inicial. Com relação da "Propriedade" denominada: Fazenda Joana Peres, na petição Inicial agrupel diversas propriedades, assim enumeradas, I — A propriedade de terras firmes e varzeas, medindo oitocentas braças de frente sobre mil e quinhentas de fundos, com castanhais, cento e cinquenta seringueiras, situado no lugar denominado "Manoel Leite", nesta Comarca, limitada pelo nascente com as terras de Romão Francisco Martins, pelo sul com os igarapés Manoel Leite e Mariano, pelo poente-norte com terras do Estado. II — A propriedade de terras firmes e varzeas, com oitocentas braças de frente, mais ou menos, situado no lugar AREIAL, nesta Comarca, limitada pelo lado de baixo pela boca do igarapé Areial, de cima pelo cemitério do Carará, pelo centro com terras do monte e campos do "Panelão", e pela frente com a margem esquerda do rio Joana Peres contendo cinquenta seringueiras de corte e trinta cacaueros frutíferos e castanheiras. III — O terreno situado no lugar "Poção", nesta Comarca, com cem braças de frente, pouco mais ou menos, limitado pelo lado de cima com terreno dos herdeiros de José Joaquim Garcia, pelo de baixo com os de José Lucas Fernandes, pela frente com os herdeiros de Francisco Basílio da Rocha, e pela frente com os terrenos do Estado, contendo castanheiras, IV — O terreno de varzea denomi-

nado "MANGAL", situado no rio Joana Peres, nesta Comarca, por traz da então povoação de Joana Peres, medindo seiscentas e quinze braças de frente e fundos correspondentes, limitando pelo lado de cima e centro com terras do Estado, de baixo com terreno do monte, pela frente com terrenos da dita povoação de Joana Peres, contendo cem cacaueros frutíferos e oitenta seringueiras, V — A propriedade de terras denominada "BUENOS AYRES", situada por traz da então povoação de Joana Peres, com quatrocentas braças de frente e quatrocentas de fundos, com plantações e árvores frutíferas, limitada pelo sul com o campo do Areial, pelo nascente — norte e frente com terras do monte, VI — A propriedade de terras com trezentas braças de frente e oitocentas ditos de fundos denominada "SÍTIO SAMAHUMA e SANTA FÉ", situada no lugar Joana Peres, neste município, contendo castanheiras frutíferas, fazendo divisas pelo lado de baixo com o igarapé do campo e terras de Generosa Pereira de Carvalho, pelo lado de cima com terras dos herdeiros de Joaquim Basílio da Rocha, pelos fundos com as terras que foram de Francisco Antonio da Ponte, hoje pertencente ao monte, e pela frente com a margem do Rio Joana Peres. VII — A propriedade de terras firmes com castanheiras e alguns cafeeiros, situada no lugar "TORRAO GRANDE", na beira do igarapé Mariano, nesta Comarca, limitada pelo nascente com a resaca denominada Carará, pelo norte e poente com o igarapé Mariano e pelo Sul com os campos do Carará e Mariano. VIII — A propriedade de terras firmes e varzea, no lugar "MARIANO" com cem braças de frente, pouco mais ou menos, com fundos correspondentes, divisada pelo lado de cima digo (assim estava) pelo lado do Nascente com o Igarapé Mariano, pelo norte com herdeiros de Raimundo Constantino Alves, pelo sul com Fernando Serrão de Castro, frente com terras do Estado. IX — A propriedade de terras denominada "RETIRO", medindo cem braças de frente pouco mais ou menos, contendo vinte e duas seringueiras de corte e castanhais no centro, a margem esquerda do igarapé Mariano, limitada pelo lado de cima com herdeiros de Miguel Pereira dos Santos, pelo centro com o igarapé Manoel Leite, pela nascente com o igarapé do Panelão, frente com o igarapé Mariano. X — A propriedade de terras em que acham enervadas, cinquenta seringueiras em estado de corte, uma armação de casa e mais benfeitorias, situada no lugar "MARIANO", margem direita, limitando pelo sul com os herdeiros de Brigida Rodrigues de Oliveira, pela parte norte e nascente com o mesmo igarapé Mariano. XI —

O terreno no lugar "PERIGO-DO DEL-FINO", com cinquenta braças de frente e cinquenta ditos de fundos, pouco mais ou menos, à margem do igarapé Mariano, d'visando pelo centro com terrenos do Estado, com um e outro lado com terrenos do monte, e pela frente com o igarapé mariano, XII — A propriedade digo (assim estava) o terreno denominado "MANGAL" de quarenta braças de frente e outras tantas de fundos, com castanheiras, limitando pelo lado de baixo com João Pereira da Fonseca, de cima com João Raimundo de Freitas, centro com terras do Estado, XIII — A propriedade de terras situado no lugar Manoel Leite e que também se chama "CASTANHALZINHO DO MANOEL LEITE", medindo aproximadamente, trezentas braças de frente e fundos correspondentes, digo e fundos competentes, contendo cem arvores de seringueiras de corte, castanhais e plantações, limitando na frente com o igarapé Manoel Leite, lado de baixo com propriedade de Airlindo de Melo e Silva e Tereza da Costa Ferreira Melo, de cima com terras do Estado, fundos com terrenos do Estado. XIV — A propriedade de terras firmes com oitocentas braças de frente por mil e quinhentas de fundos, pouco mais ou menos, denominada "MARIANO", fazendo divisa pelo lado de cima e fundos com terras do Estado, lado de baixo com a propriedade denominada Caminho do Cajueiro, pertencente ao monte, frente com o igarapé mariano, XV — A propriedade de terras firmes e varzea denominada "CAMINHO DO CAJUEIRO", com seringueiras e castanheiras e outras madeiras de utilidade, situado no lugar Mariano, com seiscentas braças de frente pouco mais ou menos, fazendo divisa pela frente com o igarapé Mariano, pelo lado de cima com o caminho do Cajueiro, de baixo com a Tapera do Timóteo ou caminho do Carudo, propriedade do monte fundos com a margem esquerda digo (assim estava) margem direita do igarapé Jacundá. XVI — A propriedade de terras situada no lugar "CARARA", contendo uma casa em estado de ruínas, castanheiras, seringueiras, e demais plantações úteis, divisando pelos fundos no centro, com o campo e lago do Carará, pelo lado de baixo com terras em continuação ao lugar carará, pelo lado de cima pelo charco e Terrão, que foi do falecido Daniel, pelo lado de baixo e fundos com o monte, XVII — A propriedade de terras firmes com oitocentas braças de frente situado à margem esquerda do rio Joana Peres ou Carará, lugar denominado "CAMILO", contendo castanheiras e outras árvores frutíferas, digo de utilidades, divisando pelo lado de baixo com terrenos do monte, de cima com o igarapé Areial, centro

até a balisa do Estado, XVIII — A propriedade de terras medindo quarenta braças de frente por duas mil de fundos, situada no lugar "MANGAL" por trás da então Povoação de Joana Peres, divisando pelo sul com terras do monte, pelo nascente com a cabeceira do igarapé do campo, norte com o monte, poente com o campo do tinto, XIX — A propriedade medindo trinta e nove braças de frente no lugar Joana Peres, cujos limites ao norte com os herdeiros de João Pereira da Fonseca, pelo nascente com uma gruta denominada igarapé do campo, pelo sul com Domingos Pompílio de Barros, pelo centro com terrenos do Estado, XX — O terreno com dezesseis e meia braças pouco mais ou menos, situado no lugar "MANGAL", atrás da vila de Joana Peres, limitando ao norte com Ermelinda Ribeiro Furtado, nascente com o igarapé do campo e com o monte, poente com terrenos do Estado, XXI — O terreno no lugar denominado Joana Peres, medindo cinquenta braças de frente, sobre mil de fundos, mais ou menos contendo castanheiras frutíferas e outras árvores úteis, limitando pelo lado de baixo e de cima com terras do monte, pelos fundos com o campo do tinto, fazendo frente com os fundos do terreno da então vila de Joana Peres constituindo a última das propriedades da "Fazenda Joana Peres" cujos confrontantes mudam em lugar ignorado, por isso não relaciono os nomes e respectivos endereços. Pelo pois que sejam citados por edital. Peço pois a aneção desta complementação junto à petição iniciada neste Juizado de Baião, e sabedor do grande conceito da Meritíssima Juíza nesta Comarca despeço Baião, 22 de agosto de 1.975. (a) Lenine Alves. "DESPACHO". Citem-se por mandados os confinantes residentes nesta Comarca, e os que residirem fora da Comarca através de Carta Precatória e os de residência desconhecida ou ausentes por Edital pelo prazo de 30 dias, de que dispõem de vinte (20) dias para contestarem, a partir do término da publicação. Devendo ser afixado na sede do Fórum, Prefeitura, Trapiche Municipal, Diário Oficial do Estado e pelo menos duas vezes num dos jornais de maior circulação do Estado. Dê-se ciência ao Inera, e ao Ministério Público para defesa do interesse do Estado. Nomeio logo o senhor Pedro Leite Silva, para servir como agrimensor e os senhores Sandoval Coêlho Ramos e João Corrêa dos Reis para servirem como arbitradores, os quais deverão também serem notificados, para futuramente prestarem o compromisso legal. Baião, 26 de agosto de 1.975. (a) Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Baião do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de mil novecen-

tos e setenta e cinco (1975). Eu, Luiz Cincinato dos Santos Brasil, escrivão Vitalício, o datilografei e subscrevi.
Dra. EDNA ANJOS NUNES
Juíza de Direito
(T. n. 23861 — Reg. n. 4957 — Dia 25.09.75)

COMARCA DE CAPANEMA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE SESSENTA DIAS

A Doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de ação de Executivo Fiscal em que é requerente o O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS e requerido, Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima (TECEFATIMA), que se processa perante este Juízo e Cartório do 10.º Ofício, que atendendo ao que o mencionado Instituto lhe requereu, que afirmou estarem os responsáveis da requerida em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça confirmando tal fato, pelo presente edital que será afixado na sede deste juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado no prazo máximo de sessenta (60) dias, uma vez no Órgão Oficial do Estado, e pelo menos duas vezes no jornal de maior circulação da Capital deste Estado, Cita a Diretoria, Responsáveis, ou quem suas vezes fizerem, da petição e despacho em seguida transcritos, ficando desde logo cientes de que o prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias, a contar da última publicação, sob pena de revelia. PETIÇÃO E DESPACHO: — Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Capanema Pará. O INSTITUTO nacional de Previdência Social (INPS), por seu procurador infra assinado, já qualificados nos Autos Cíveis extrajudiciais, contra Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima (TECEFATIMA) indústria têxtil desta Cidade, cujo feito corre os tramites de direito pelo Cartório do 10.º Ofício desta Cidade, vêm com o merecido respeito e acatamento à presença de V. Exa. para expôr e afinal requerer: — Em 29.01.75 ajuizou nesta Comarca o processo executivo extrajudicial contra Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima (TECEFATIMA), cujo Mandado Citatório, deixou de ser cumprido, face dos responsáveis, não terem sido encontrados. Tomando conhecimento da Certidão do Oficial de Justiça, o INPS

solicitou, face de informações, a citação de pessoa residente em Belém do Pará, que se dizia responsável pela TECEFATIMA, o que fora feito. Acontece que dito cidadão, além de não assinar o Mandado citatório, houve por bem, esclarecer, que não mais era responsável pela supra citada firma, conforme prova a Certidão do Oficial de Justiça de Belém do Pará. Assim sendo, é a presente MM. Juíza para que se digne V. E. de determinar a expedição de Editais de Citação, da Diretoria Responsáveis, ou quem suas vezes fizerem, para que paguem em Juízo a quantia de Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e oito centavos (Cr\$ 256.996,38) acrescida de correção, como determina a Lei n. 4.357 de 16.7.1964, mais honorários advocatícios de 20% sobre o valor total do débito, custas e demais despesas judiciais, esclarecendo desde já, o valor do débito será atualizado na data da liquidação, ou, se não pagarem, nomeiam bens à penhora, e não o fazendo, sejam penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para o pagamento ora reclamado. Requer-se desde já intimação dos credores incluídos no Art. 615, inciso II do Código de Processo Civil, prosseguindo-se a execução, ser o executado condenado ao pagamento do que acima requer. Nestes termos P. E. deferimento. Capanema, Pará, 08 de setembro de 1.975. PP. Aristeu Buarque de Gusmão. Credenciado. N. A. Defiro o subsequente determino o prazo de 60 dias. Cap., 08.09.75. (a) Florinda Dias Riker. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos nove (09) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, a) Ilegível, escrivã o datilografei e subscrevo.

FLORINDA DIAS RIKER

Juíza de Direito

(Ext. Reg. n. 4946 — Dia: 25.09.75)

Anúncio de Julgamentos das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 29 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

EMBARGOS CÍVEIS DA CAPITAL

Embgte: Julieta Gomes da Silva (Dr. Tocantins Lobato)

Embgda: Panificadora Formosa Limitada (Dr. Carlos Ferro e Silva)

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura

AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

Autor : Adolfo Franco (Dr. Jaime Lamarão)

Réus: Isaac Elias Israes, sua mulher e outros (Drs. Paulo Meira e Paulo Sautau)

Relator : Desembargador Edgar Lassance Cunha

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de setembro de 1975.

LUIS FARIA
Secretário do TJE.

(G. Reg. — n. 3031)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 30 de setembro para julgamento dos seguintes feitos :

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte.: José Maria de Mattos Tostes (Dr. Djalma Chaves)

Apda: Nadyr Siqueira Tostes (Dr. Raimundo Teixeira Noleto)

Relator : Desembargador Pojucan Tavares

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte.: Fazenda Pública do Estado

do Pará (Dr. Bichara Fraha Neto)
Advdo.: Herança de Alcides Pinheiro de Assunção (Dr. Artemis Leite)

Relator: Dr. Stelio Menezes

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM

Apte.: Gonçalo Ferreira Lima Filho (Dr. Amando Cavalcanti)

Apdo.: Valdomiro Peralta Ugaide (Dr. Dionisio Benedetti)

Relator : Dr. Stelio Menezes

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 23 de setembro de 1975.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE.

(G. Reg. — n. 3031)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 117/75

Expediente do dia 06.08.75

Juiz Federal e Diretor do Foro:
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petições de: Wantuil Binda, João de Souza Neves, Rafael Antonio Campos Gonçalves, Shozo Kurosawa, J. Carneiro Importação e Exportação e Posto Camisinha Ltda.

Assunto: Solicitam certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa., em 06.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de José Machado Carneiro.

Assunto: Solicita certidão negativa.

Despacho: Indique a Supte.: o número do seu C.P.F. e volte querendo. Belém, Pa., em 06.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Alberto Otacilio Valente Tavares

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Indeferido. Belém, Pa., em 06.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Assunto: Solicita certidões.

Despacho: Indique a Supte. os nomes dos requerentes e os números dos processos aludidos no item II desta petição e volte querendo. Belém, Pa., em 06.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E

PETIÇÕES

Of. Circ. n. 338/75 do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará.

Assunto: Comunica que foi aplicada a pena de suspensão do exercício profissional aos advogados relacionados no ofício.

Despacho: Ciente. Arquite-se. Belém, Pa., em 06.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 362/75-SP/SR/PA do Superintendente Regional do DPF/PA.

Assunto: Informa que os Srs. Lauro de Almeida Aparício e Waldir Teixeira, foram aposentados e demitidos pelo Ato Institucional n. 5 de 13.12.68, a partir de 23.08.72.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 06.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Mauro Rodrigues Nogueira.

Assunto: Vem encaminhar aos autos do Pedido de Providências n. 195, pretensão de CIAPÉSC — Cia. Amazônia de Pesca.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 06.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio (Adv. Cleber dos Santos).

Assunto: Requer que a lavratura do termo de transação, objeto desta petição e firmado pelas partes, seja devidamente homologado por sentença. (Proc. n. 7210).

Despacho: Indeferido por falta de amparo legal. Arquite-se. Belém, Pa., em 06.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas petições iniciais de executivos fiscais movidos pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), pelo seu advogado Dr. Carlos Abnader, contra Luiz Nazareth Alves do Nascimento, Parquet do Pará S/A, Bolão Loterias Ltda., Exp. e Imp. Lemago Ltda., Associação dos Servidores da UFFA., Leveseg Ltda. e Luiz Nazareth Alves do Nascimento, referentes aos processos ns. 9217, 9213, 9211, 9209, 9207, 9205 e 9215, respectivamente: "A. Cite-se. Belém, Pa., em... 06.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Edvan Coutreiro).

Assunto: Vem propor executivo fiscal contra Fundiplaca Santa Rita Ltda.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 06.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas petições iniciais de executivos fiscais movidos pelo Conselho Regional de Engenharia, pelo seu advogado Clovis Figueiredo, contra Meinara Agropecuária S/A, Fazenda Paraguassú S/A. M. Cardoso — Construções e Serviços Elétricos (Consel) e Projatil — Projetos de equipamentos Industriais Ltda., referentes aos processos ns. 9219, 9221, 9223 e 9225, respectivamente: "A. Conclusos. Belém, Pa., em 06.08.75. a) A. Sant'a-

go — Juiz Federal”.

Nas petições iniciais de executivos fiscais movidos pela União Federal, pelo seu advogado Dr. Paulo Meira, contra Paulo de Matos, José Rodrigues da Silva, Distribuidora Norbrasil Ltda. e M. Mendes Contabilidade e Economia referentes aos processos ns. 9193, 9195, 9185 e 9187, respectivamente: “A. Cite-se em Belém, Pa. em 06.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal”.

Nas petições de executivos fiscais movidos pela Fazenda Nacional pelo seu advogado Dr. Almerindo Trindade, contra Freitas & Cia. Ltda., Lusamo Ltda. — Contabilidade Representações e Imobiliária, Nilton de Souza Barata, Raimundo Pereira Vila Nova e João Fernandes da Silva, referentes aos processos ns. 9189, 9191, 9197, 9199 e 9201, respectivamente: “A. Cite-se. Belém, Pa., em 06.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal”.

Telex n. SA-294 do Ministro Armando Rolemberg (Relator do T.F.R.).

Assunto: Solicita comunicação posição processo a que responde o paciente João Ferreira de Lima.

Despacho: N. A. Preste-se às necessárias informações. Belém, Pa., em 06.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex n. SA-286 do Ministro Márcio Ribeiro.

Assunto: Ref. Habeas-Corpus n. ... 3652 impetrado em favor de Arthur Correia de Brito Filho.

Despacho: Junte-se aos autos e dê-se ciência ao interessado. Belém, Pa., em 06.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

JFA-0741/75 — Carta Precatória.

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Amazonas.

Depcdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 06.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA

CITATÓRIA

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Alberto José Tavares Vieira da Silva — Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Maranhão.

Depcdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 06.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto em exercício na 3ª. Vara desta Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

Depcdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

da Seção Judiciária de Belém do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Jud. do Estado do Pará.

Depcdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Jud. do Estado de Goiás.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 06.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 9055 — Carta Precatória.

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3ª. Vara do Rio de Janeiro.

Depcdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República e, em seguida, proceda-se à conta. Conclusos. Belém, Pa., em ... 06.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Telex s/n, de 05.08.75, do Juízo Federal de São Paulo.

Assunto: Presta informação nos autos da Carta Precatória passado nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra Alli Mussi e outros.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 06.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Telex n. SA-296 — Seção Apelações, de 06.08.75, do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunica julgamento impetrado em favor de Maria dos Passos.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 07.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 093[GAB]75, de 05.07.75, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Assunto: Presta informação nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra Sergiomar Vilanova Monteiro.

Despacho: Idêntica ao acima.

Petição de Sergiomar Vilanova Monteiro (Adv. Dr. Asdrubal Bentes).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos da Ação Penal (Proc. n. 7373) que lhe move a Justiça Pública.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. n. 7443.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Moacyr Gonçalves Pamplona (Advogado).

Assunto: Pede dispensa de nomeação nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra Pedro Vallinoto Filho (Proc. n. 7254).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza).

Assunto: Vem desistir da Ação proposta contra Navegação e Comércio Baixa Amazonas Ltda. (Proc. n. 829).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos do Processo de Execução que move contra Manoel Cardoso Moia.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 06.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 4706 — Naturalização.

Natzo.: Hitoshi Iguchi.

Despacho: Concedo nova oportunidade para que o naturalizando demonstre conhecimento da língua portuguesa, e assim possa receber o Certificado de Naturalização, designando a Secretaria dia e hora para a respectiva audiência. Notifique-se. Belém, 06.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4708 — Naturalização.

Natzo.: Shozo Oppta.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4744 — Naturalização.

Natzo.: Kazuo Arakawa.

Despacho: Idêntico ao anterior.

N. 4157 — Naturalização.

Natzo.: Hajime Kudo.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6876 — Homologação de Opção.

Reqte.: Walmir dos Santos Cunha (Adv. Dr. Pedro Daltro Cunha).

Reqda.: SUDAM.

Despacho: I — Notifique-se a Requerida. II — Designo a audiência do dia 15 de agosto corrente, às 9 horas, para homologação da opção. III — Intime-se. Belém, 06.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7656 — Homologação de Opção.

Reqte.: Thereza Fernandes Dias da Silva (Adv. Dr. Odacyl Catete).

Reqda.: SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8896 — Homologação de Opção.

Reqte.: Alvaro Pamplona Tavares (Adv. Dra. Ana Maria França Barros).

Reqda.: SUDAM.

DESPACHO: Indique o Requerente sua residência e estado civil, bem como esclareça em que data foi admitido aos serviços da SUDAM, se já é optante, e neste caso desde quando, como se transacionou o tempo de serviço anterior com a empregadora, elementos que não constam da inicial. Intime-se. Belém, 07.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7811 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execudos.: Almir Santos e outros.
 Despacho: Aguarde-se o decurso do prazo assinado no despacho de fls. 11-V, para regularização da representação legal da Exequente. Belém, 06.08.75. a) A. A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 8932 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execudos.: Antonio da Costa Ellas Nassar e outros.
 Despacho: Assino à Exequente o prazo de 30 dias para provar o mandato outorgado a seu procurador (inclusive com ratificação dos atos já praticados), sob pena de não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo. Intime-se. Belém, 07.08.75 a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 8961 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execudos.: Manoel de Brito Lourenço Filho e sua mulher.
 Despacho: Citem-se. Belém, 06.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 5489 — Vistoria Ad Perpetuum Rei Memoriam.
 Reqte.: Empresa Rodoviária de Taxis Ltda (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa).
 Recdo.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — 2o. Distrito Rodoviário Federal (Adv. Dr. Júlio Augusto de Alencar).
 Despacho: Aprovo o Laudo apresentado pelo perito do Juízo. Intime-se. Belém, 06.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 6588 — Procedimento Ordinário. Autora: The Motor Union Insurance Company Ltd. e Companhia Americana de Seguros (Adv. Dr. Júlio Alencar).
 Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S/A (ENASA) (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues).
 Despacho: Diga a R., no prazo de 5 dias (art. 398 CPC). Belém, 06.08.75) a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 9058 — Justificação.
 Justificante: David de Jesus Thomázio Pereira (Adv. Dr. Roberto Simões).
 Despacho: Esclareça o Justificante quem é o Justificado, que deverá ser citado (art. 862 do CPC). Intime-se. Belém, 07.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 3422 — Mandado de Segurança. Impde.: José Maria Cardoso Sales (Adv. Dra. Maria Elisa Sampaio Costa Sales).
 Impdo.: Delegado do Instituto Nacional de Previdência Social.
 Despacho: Diante da informação su-

pra, arquive-se. Belém, 07.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 3424 — Mandado de Segurança. Impde.: João Batista do Vale (Adv. Dr. Luiz Carlos Valle Nogueira).
 Impdo.: Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos.
 Despacho: Diante da informação supra, arquive-se. Belém, 07.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 3470 — Mandado de Segurança. Impdes.: Eduardo da Silva, Nilson Cruz de Sousa e Mário Balbino. Impda.: Alfândega de Belém.
 Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 06.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 3489 — Mandado de Segurança. Impde.: José Caetano de Sousa (Adv. Dr. Ernestino Souza Filho).
 Impdo.: Diretor do Instituto Agromômico do Norte.
 Despacho: Arquive-se. Belém, 07.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 4785 — Mandado de Segurança. Impde.: Germano Gilberto Maranhão e Silva (Adv. Dr. Hailton R. Gualberto). Impda.: Universidade Federal do Para.
 Despacho: Faça-se o recolhimento do valor referido à fls. 6. Belém, 07.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 5305 — Mandado de Segurança. Impde.: Landoaldo Freitas de Mattos e outros. (Adv. Dr. Antonio Zacarias Lindoso).
 Impdo.: Reitor da Universidade Federal do Pará.
 Despacho: Notifique-se o Dr. Antonio Zacarias Lindoso a efetuar o pagamento da diferença do valor devido. Belém, 07.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 5545 — Mandado de Segurança. Impde.: Elias Hage & C^a. Ltda. (Adv. Dr. Marçílio Felgueiras Vianna).
 Impdo.: Delegado da Receita Federal.
 Despacho: Recolha-se o valor de que trata a peça de fls. 16. Belém, 07.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 5957 — Mandado de Segurança. Impde.: José Felix Pereira (Adv. Dr. Antonio Villar Pantoja).
 Impdo.: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).
 Despacho: Recolha-se o valor referido à fls. 33. Belém, 07.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 6075 — Mandado de Segurança. Impde.: Wilson Monteiro de Figueiredo (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).
 Impdo.: Chefe do 2o. Distrito Ro-

doviário Federal, do DNER.
 Despacho: Notifique-se o Impte. a complementar o valor das custas devidas. Intime-se. Belém, 07.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 6240 — Mandado de Segurança. Impde.: Freitas & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Antonio Villar Pantoja).
 Impdo.: Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB).
 Despacho: Recolha-se o valor referido à fls. 10. Belém, 07.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 3039 — Reclamação Trabalhista. Recimte.: José de Ribamar Oliveira (Adv. Dr. Nelson Maués Faria).
 Recdo.: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).
 Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 16 de outubro vindouro, às 9 horas. Intime-se. Belém, 06.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 5011 — Reclamação Trabalhista. Reclmte.: Adail Barros (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza).
 Reclmda.: Paraense Transportes Aéreos S/A.
 Despacho: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, 06.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 6056 — Reclamação Trabalhista. Reclmte.: Raimundo Nonato de Azevedo Pinheiro (Adv. Dra. Ana Maria Crispino Gomes).
 Reclmda.: COBAL — Cia. Brasileira de Alimentação.
 Despacho: I — Cite-se. II — Designo a audiência do dia 21 de outubro vindouro, às 9 horas, para instrução e julgamento. III — Intime-se. Belém, 06.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 6989 — Reclamação Trabalhista. Reclmte.: Guilherme de Jesus Corrêa (Adv. Dra. Ana Maria França Barros).
 Reclmda.: União Federal (Superintendência de Campanha de Saúde Pública).
 Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 2 de outubro vindouro às 9 horas. Intime-se. Belém, 06.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 5868 — Reclamação Trabalhista. Reclmte.: José Jorge Barroso Lopes (Adv. Dra. Ana Maria França Barros).
 Reclmda.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).
 Despacho: I — Designo a audiência do dia 25 de setembro vindouro, às 9 horas, para prosseguimento dos trâmites processuais. II — Intime-se. Belém, 06.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 5882 — Reclamação Trabalhista. Reclmte.: Pedro Paulo de Lator Im-

biriba (Adv. Dr. Ademar Kató).

Reclmnda.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Despacho: I — Renovem-se as diligências para o dia 23 de outubro vindouro, às 9 horas. II — Intime-se. Belém, 06.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8502 — Carta Precatória.

Depte.: Juiz Federal da 1a. Vara do Distrito Federal.

Depdo.: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. juiz Deprecante. Belém, 07.08.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6193 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: José Merandolino Macedo e Francisco Ricardo de Souza (Adv. Dr.

Odilson Ferreira Novo).

Despacho: Tendo em vista o contido à fls. 118, designo a audiência do dia 18 de novembro vindouro, às 9 horas, para qualificar e interrogar o réu Francisco Ricardo de Souza. Comunique-se ao MM. Juízo Deprecado. Intime-se. Belém, 07.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6356 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Francisco Pereira de Paiva (Adv. Dr. Wilson Velasco).

Despacho: I — Designo a audiência do dia 12 de setembro vindouro, às 9 horas, para reinterrogar o réu, bem como para reinquirir a testemunha Wanderley da Penha Gibson, e inquirir os integrantes da Comissão aludida à fls. 8. II — Oficie-se à Caixa Econômica Federal. III — Intime-se. Belém, 06.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

N. 6707 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Nelson Teixeira Monteiro (Adv. Dr. Heliomar Matos).

Despacho: Cumpra-se o ordenado no item V do despacho de fls. 29. Belém, 06.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7373 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Sergiomar Vilanova Monteiro e Edilson Espindola Segtówick (Adv. Asdrúbal Mendes Bentes e José Lívio Barbalho).

Despacho: Junte-se um Ofício da TRCT. por mim hoje despachado Belém, 06.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4301 — Dia 25.9.75)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Laércio da Conciliação que se encontra em lugar incerto e ignorado, exequente nos autos do processo n. 5a. JCJ-1105/74 e anexo, em que é executada Parquet do Pará, para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de dez (10) dias, a fim de indicar onde a referida executada possui bens penhoráveis, para prosseguimento do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 dias do mês de setembro de 1975. Eu, Mário Roberto Raici Fagundes, técnico judiciário AJ-021.6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM
PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de outubro de 1975, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na

execução movida por Manoel Leal Soares, contra Cícero Esmeraldo da Mata (Proc. 5a. JCJ-295/75) bem esse encontrado à Rua Antonio Everdosa, 355 e que é o seguinte:

1 (um) televisor, marca Colorado RQ, modelo Iguacu, no estado, sem número de fabricação visível.

Valor atribuído: Cr\$ 1.000.00 (hum mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de setembro de 1975. Eu, Milton Alencar Vieira, aux. judiciário AJ.022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a.

JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2952)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado Cesar Ferreira da Silva, o qual se en-

contra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 198/75, contra João Moraes, para comparecer na Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de depositar a quantia de..... Cr\$ 196,64 (cento e noventa e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), correspondente às custas processuais.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede da 6a. JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 3o. andar.

Belém, 11.09.75.

ELIETTE MARY CHAVES MATTOS

Diretora da Secretaria

(G. — Reg. n. 2926)

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta
de Anúncios: Rua 13 de
Maio n.º 280 - Conjunto 1